

PROC. ADM. N. 673601/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.13/2020

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1	PREÂMBULO
2	DO OBJETO E REALIZAÇÃO
3	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4	DA PARTICIPAÇÃO
5	DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
6	DO REGISTRO DE PREÇOS
7	DO CREDENCIAMENTO
8	DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
9	DO CONTEÚDO DO ENVELOPE I "PROPOSTA COMERCIAL"
10	DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO
11	DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO
12	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
13	DO CONTEÚDO DO ENVELOPE II "DOCUMENTOS P/ HABILITAÇÃO"
14	DO RECURSO
15	DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
16	DO PAGAMENTO
17	DA ATA E REGISTRO DE PREÇOS
18	DO CONTRATO
19	DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO
20	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
21	DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATANTE
22	DAS PENALIDADES
23	DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
24	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Edital ratificado pela Procuradoria Geral do Município por meio de parecer n. **450/2020**.

PROC. ADM. N. 673601/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020

1 PREÂMBULO

1.1 O Município de Várzea Grande, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com sede administrativa no Paço Municipal Couto Magalhães, localizado na Avenida Castelo Branco, n. 2.500, Bairro Água Limpa, neste Município, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.507.548/0001-10, por meio de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 262/2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, com obediência a Lei n. 10.520 de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente à Lei n. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal n. 3.555 de 08 de Agosto de 2000 que regulamenta o Pregão Presencial, Decreto Municipal N. 09/2010 alterado pelo Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019 que regulamenta o SRP no âmbito municipal e Lei Complementar N. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

1.2 DO REGIME DE EXECUÇÃO

1.2.1. A presente licitação obedecerá ao regime de Execução Indireta – Empreitada por preço UNITÁRIO - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas; seguindo as condições e especificações constantes deste Termo, consoante ao Art. 6º inciso VIII, letra 'b' da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

1.3 A empresa Contratada deverá atender por empreitada por preço unitário - quando se contrata o serviço por preço certo de unidades determinadas, seguindo as condições e especificações constantes no item 11 deste Termo, consoante ao Art. 6º inciso VIII da Lei nº 8.666/93;

1.4 O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/1700> e na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações, nos dias Uteis das 08h00min às 13h00min, sito a avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT.

1.5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.5.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária;

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0102	2304	3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
101	2165	3.3.90.39
101	2310	3.3.90.39
101	2089	3.3.90.39
100	2294	3.3.90.39
100	2261	3.3.90.39

PROC. ADM. N. 673601/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020

2. DO OBJETO E REALIZAÇÃO

2.1 O presente Pregão Presencial tem por OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES (PAREDES, TETOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL E ETC), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

2.2 A licitação será dividida em LOTEÚNICO, conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD (M²)	VALOR (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	282448-5	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES (PAREDES, TETOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL E ETC), COM EFICÁCIA COMPROVADA, A FIM DE EVITAR A TRANSMISSÃO DE DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS ENTRE OS OCUPANTES DE TODOS OS AMBIENTES.	M² CÓD 1074	460.215,08 M²	1,8067	831.470,5850
TOTAL					R\$ 831.470,5850	

2.3 **DO CUSTO TOTAL ESTIMADO:** O valor estimado totaliza a importância de **R\$ 831.470,5850** (Oitocentos e trinta e um mil quatrocentos e setenta reais e cinquenta e oito centavos).

2.4 **A ESTIMATIVA DE CUSTOS FOI REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. DE VÁRZEA GRANDE** em conformidade com a lei de licitações e normativas vigentes.

2.5 **AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17/2020, ANEXO I DO EDITAL.**

2.6 **ATA DA REALIZAÇÃO: 11 de agosto de 2020.**

- **HORA: 9hs 00min** (horário de Mato Grosso)
- **ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:** Os documentos atinentes ao credenciamento, envelopes de proposta de preços (I), habilitação (II) serão recebidos pela equipe técnica de pregão.
- **LOCAL:** Rua Tenente Horta Barbosa, bairro Marajoara, Várzea Grande – MT, anexo II SMECEL (em frente a CMEI Nossa Senhora da Guia).

2.7 Todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes serão disponibilizadas no sítio institucional da Prefeitura de Várzea Grande (www.varzeagrande.mt.gov.br), no menu **Licitações, (Pregão Presencial)**, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente **até a data prevista para abertura da sessão.**

PROC. ADM. N. 673601/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020

2.8 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Presencial no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Conforme previsto no Art. 12 do Dec. nº 3.555/00, até **02 (dois)** úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos**, providências ou **impugnar** o ato convocatório do pregão, devendo fazê-lo por escrito, dirigidas ao pregoeiro, o qual deverá ser protocolado no Setor de Licitações da PMVG, sito a Av. Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 12h00min às 17h00min.

3.2. Os **esclarecimentos** poderão ser solicitados também através do e-mail pregaovg@hotmail.com, dentro do prazo estipulado no item acima.

3.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

3.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.5. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designado nova data para a realização do certame.

3.6. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como o disposto na legislação vigente.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e **que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.**

4.2 É condição para participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste instrumento convocatório dos documentos para habilitação e da proposta de preço, em envelopes separados, não transparentes e lacrados que serão identificados na forma do item 8.3 do presente edital.

4.3 A participação nesta licitação significa:

- a)** Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital conhecem e, concordem plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b)** Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c)** Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;
- d)** Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

PROC. ADM. N. 673601/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020

4.4 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTES PREGÃO:

- 4.4.1** Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.4.2** Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4.4.3** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.4.4** Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **pregão**;
- 4.4.5** Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 4.4.6** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.4.7** Que por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial, conforme o caso, pelo Órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 4.4.8** Sub-empresas que sejam sua modalidade de serviços e/ou aquisições;
- 4.4.9** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
- 4.4.10** Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 4.4.11** **Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.**

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente modelo de minuta foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

Note-se que "... a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "...a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, Ac n. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).

Caso haja a opção pela participação de empresas em consórcio, além da justificativa, a Administração deverá adaptar o presente edital nos termos do art. 33 da Lei n. 8.666/93.

5 DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROC. ADM. N. 673601/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020

5.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e LC 147/2014, deverão solicitar o tratamento diferenciado declarando no Ato do **Credenciamento** e no momento da **Habilitação** comprovar a situação.

5.2 A não apresentação dos documentos mencionados no item 12.1. Configurar-se-á renúncia aos benefícios da citada legislação.

5.3 Após a fase de lances, se configurará "empate ficto" quando houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta de uma empresa comum.

5.4 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, passará a ser a vencedora.

5.5 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

5.6 Havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 12.4, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.7 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item 12.3, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

5.8 Para a regularização será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.9 **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.**

6. DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

6.2 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

6.3 Após a homologação da presente licitação, será assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme Anexo IX, com prazo de **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da respectiva ata.

6.4 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

PROC. ADM. N. 673601/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020

6.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.6 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, de acordo com as condições e as regras estabelecidas pela Lei nº. 8.666/93, **Decreto Municipal N. 09/2010** alterado pelo Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019 **que regulamenta o SRP no âmbito municipal.**

6.7 ÓRGÃO GERENCIADOR caberá a Secretaria Municipal de Administração pela condução do certame para registro de preços e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer o gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

6.8 ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal Saúde.

6.9 ADESÃO à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme art. 53 do Decreto Municipal nº. 09/2010 alterado Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019.

6.9.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.9.2 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Nota explicativa: De acordo com o art. 53 do Decreto Municipal nº. 09/2010 alterado pelo Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019 é permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais que não participaram do certame.

6.10 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto na Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019.

6.11 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.12 A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b)** Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c)** Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

PROC. ADM. N. 673601/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020

d) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

6.12.1 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

6.12.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.12.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste edital e seus anexos.

6.12.4 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos serviços.

6.12.5 Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7 DO CREDENCIAMENTO

7.1. No horário previsto no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, (Anexo VI), o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

7.2. O credenciamento realizado por meio de procuração far-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos;

7.2.1. Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial e suas alterações, ou consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, para maior segurança, de preferência que seja devidamente autenticado em Cartório competente por tabelião de notas.

7.2.1.1. Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

7.2.1.2. APRESENTAÇÃO de Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento de identificação do representante legal da empresa.

PROC. ADM. N. 673601/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020

7.2.2. DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO de acordo com modelo Anexo III.

7.2.2.1. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO de acordo com modelo Anexo V, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

7.2.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal n. 123/2006 deverá apresentar:

7.2.3.1. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo VII.

7.2.3.2. CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.

7.2.4 - A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mais importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.3. O descumprimento das exigências do 7.2.3 significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, LC 147/2014, aplicável ao presente certame.

7.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

7.5. A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços, impedirá a empresa de participar dos lances verbais. Ficando registrado o preço constante na proposta escrita.

7.6. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

7.7. O Pregoeiro poderá fazer diligência junto ao CNAE (Cartão CNPJ) para comprovação da compatibilidade da atividade da empresa com o objeto do certame.

8 DORECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública do Pregão, no horário estabelecido no item **2.4**.

8.2 A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe técnica de pregão, designados nos autos do processo em epígrafe.

8.3 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em envelopes fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



PROC. ADM. N. 673601/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020

ENVELOPE I
À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
GRANDE
PREGÃO PRESENCIAL N 20/2019
ABERTURA DIA: 27/11/2019. Às 14hs30min.
PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: _____

ENVELOPE II
À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
GRANDE
PREGÃO PRESENCIAL N. 20/2019
ABERTURA DIA: 27/11/2019. Às 14hs30min.
HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____

8.4 Após a abertura da sessão, não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas, ressalvados aqueles destinados a sanar evidente erro material.

8.5 Aberto os envelopes "Proposta de Preços", o pregoeiro e os licitantes rubricarão as propostas.

9 DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 A proposta comercial deverá ser por escrito, redigida, facultativamente, conforme **ANEXO -II** PROPOSTA COMERCIAL e deverá conter os seguintes elementos:

9.1.1 Razão Social ou Denominação, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e "e-mail" e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;

9.1.2 Número do Pregão Presencial;

9.1.3 Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o ANEXO I - OBJETO;

9.1.4 Valor total do objeto, conforme exemplificado no **ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL**;

9.1.5 No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES dos serviços ofertados.

9.1.6 **As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.**

9.1.7 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

9.1.8 **A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentara proposta adequada ao último lance, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.**

9.1.9 O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.1.10 O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.1.11 **O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor colocado TABELA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO dos serviços a serem executados, tais como:**

- I.** Custos diretos e indiretos,
- II.** Tributos incidentes,
- III.** Taxa de administração, serviços,
- IV.** Encargos sociais, trabalhistas,
- V.** Seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

PROC. ADM. N. 673601/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020

9.1.12 As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

9.1.13 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste termo, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.1.14 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.1.15 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

10 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 A presente licitação tem por objetivo SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificado no anexo I deste edital.

10.2 No dia, horário e local indicado no item **2.4** acima, a equipe de apoio juntamente com o pregoeiro receberá os envelopes de proposta de preços e habilitação e posteriormente iniciará o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.3 Analisados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores das Licitantes.

10.4 Encerrado o horário da entrega dos envelopes de proposta e habilitação, estabelecidos nos itens deste edital, não haverá a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.5 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.

10.6 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.7 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.8 As propostas que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores à daquele;
- b)** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida no subitem "10.8 letra "a"", serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) preços. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá convocar todos os representantes das empresas que estiverem com as propostas corretas, para participarem da etapa de lances verbais, aplicando dessa forma as normas disciplinadoras da licitação sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br/pregaovg@hotmail.com Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700 Fone: (65) 3688-8000

PROC. ADM. N. 673601/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020

interessados, priorizando o princípio da economicidade, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11 DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

11.1 Os licitantes cujas propostas forem classificadas serão convocados, individualmente, para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor seguindo-se as demais em ordem crescente de valor.

11.2 Serão consideradas classificadas para a fase de lances verbais, a proposta de menor valor e todas aquelas com valores situados no intervalo de até 10% (dez por cento) superior daquele.

11.3 Quando não houver no mínimo 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão consideradas classificadas, para essa fase competitiva, as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três conforme item 10.8.

11.4 As proponentes classificadas, será facultada a apresentação de lances verbais, na ordem inversa de classificação.

11.5 Não poderá haver desistência de lances apresentados.

11.6 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.7 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da proponente das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito da classificação definitiva ao final do pregão.

11.8 No julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade dos licitantes.

11.9 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será automaticamente desclassificada.

11.10 Será declarada vencedora, ao final do pregão, a proposta de melhor preço, em decisão motivada, após o exame da aceitabilidade, quanto aos critérios estabelecidos no edital.

11.11 O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.12 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.12.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.13 Ocorrendo hipótese de igualdade entre propostas de maior valor, sem oferecimento de lances verbais, o pregoeiro realizará simples sorteio para efetuar a classificação das propostas.

PROC. ADM. N. 673601/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020

11.14 Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá a classificação definitiva das propostas.

11.15 Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente.

11.16 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.1 DO CRC

12.1.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por servidor da Superintendência de Licitação, conforme Decreto nº 86 de 03 de Dezembro de 2018, devidamente atualizado e vigente na data da sessão de abertura;

12.1.2. A apresentação dos documentos da Habilitação para fins de cadastro não isenta a entrega do envelope pertinente aos Documentos de Habilitação na ocasião oportuna, podendo, no entanto, ser apresentado o certificado em substituição aos documentos de habilitação em validade e nele indicados, **exceto quanto ao ato constitutivo da empresa e documentos de representação.**

12.1.3. As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE interessadas em usufruir do benefício da documentação tardia, previsto no Art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006, deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC), mesmo que esta apresente alguma restrição nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

12.1.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

12.1.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

12.2 A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Registros ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

12.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

12.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão compatíveis com o objeto da licitação e estar em nome da licitante e com número do CNPJ, com o endereço respectivo, ou seja, se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:

12.4.1 Serão dispensados da Filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

PROC. ADM. N. 673601/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020

12.5. Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

12.6. Constatada através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

12.7. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital e seus anexos, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.8. PARA AS MODALIDADES DE PREGÃO SEJA NA FORMA ELETRÔNICA OU PRESENCIAL FICA FACULTADO À OBRIGATORIEDADE DO ITEM 12.1, SENDO DISCRICIONARIO AO LICITANTE A APRESENTAÇÃO DO CRC E OU DOS DOCUMENTOS DOS SUBITENS A SEGUIR.

13 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

13.1 O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

13.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

13.3 Os documentos apresentados no Credenciamento (subitem "6.2.1" do Edital) servirão para a Habilitação Jurídica, caso não apresentados, deverá estar no envelope de documentos de habilitação, sob pena INABILITAÇÃO.

13.4 A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

13.5 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, com suas páginas numeradas sequencialmente, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

13.6 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.6.1. Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento de identificação dos responsáveis legais da empresa;

13.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, quando se tratar de sociedade por ações.

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

PROC. ADM. N. 673601/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020

- d) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.7 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;

13.7.2 Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.7.3 Para efeito de comprovação do Cadastro de Contribuinte Municipal, o Alvará de Funcionamento surtirá o mesmo efeito;

13.7.4 Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:

- a) **FEDERAL:** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- b) **ESTADUAL:** Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débito Fiscal Estadual (**CND**), **no caso de MT específica para participar de licitações**, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).
- c) **MUNICIPAL:** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão quanto a Débitos Tributários do Município, do domicílio ou sede da licitante.
- d) Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Dívida Ativa de **competência da Procuradoria Geral do Município** do respectivo domicílio tributário, (**ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada**).

PROC. ADM. N. 673601/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020

- g) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Dívida Ativa de **competência da Procuradoria Geral do Estado** do respectivo domicílio tributário, (**ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada**).

13.7.5. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.7.6. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, com a reabertura da sessão pública.

13.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.8.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

a) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

b) Quando ausente o prazo de validade no corpo da certidão de falência, o prazo máximo admitido será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação, ou de acordo com a data da validade informada pelo Órgão Expedidor na própria certidão;

13.8.2. As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** deverão apresentar:

a) CERTIDÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

b) A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor

13.8.3. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrados na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.8.4. Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, conforme DECRETO 8.683/2016.

PROC. ADM. N. 673601/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020

13.8.5. Para fins de definição do "último exercício social", será considerado, na data de abertura da sessão o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078.

13.8.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de contabilidade

13.8.7. O balanço quando disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, deverá apresentar também termos de abertura e de encerramento. Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial contendo informações no rodapé de seu registro na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

13.8.8. Por Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, acompanhado do termo de abertura e encerramento e do recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme DECRETO 8.683/2016.

13.8.9. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo contador com seu respectivo nº. Do CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e registrado junto ao órgão competente;

13.8.10. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

13.8.11. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Quando se tratar de empresas S/A: Balanço Registrado na Junta Comercial e publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº 6404/76);

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em Jornal;
- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

b) Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço acompanhado das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, contendo a identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

c) Sociedade criada no exercício em curso: Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;

PROC. ADM. N. 673601/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020

13.8.12. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATORIA a apresentação desta peça.

13.8.13. As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

13.8.14. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

13.8.15. A boa situação financeira será avaliada pelos índices constantes na fórmula abaixo, devendo ser assinada pelo representante da empresa e pelo contador, as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a **1 (um)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

b) As empresas que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea “a”, quando de suas habilitações deverão comprovar, o patrimônio líquido, no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação

13.8.16. NÃO serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em “Livro Diário” e parte em SPED. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

13.9 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.9.1. Apresentar atestado de capacidade técnica em original, cópia autenticada em cartório ou cópia autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio apresentando o documento original, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação.

13.9.1.1. Os atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público deverão obrigatoriamente ser apresentado:

- I.** CNPJ e endereço atualizado da licitante;
- II.** Indicação do número do contrato ou do empenho que originou a contratação;
- III.** Relatório dos produtos fornecidos;

PROC. ADM. N. 673601/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020

IV. Nome completo, CPF, telefone, cargo e assinatura do responsável pela sua emissão

13.9.1.2. Os atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito privado deverão obrigatoriamente ser apresentado:

I. Firma reconhecida em cartório

II. CNPJ e endereço atualizado da licitante;

III. Relatório dos produtos fornecidos;

IV. Nome completo, CPF, telefone, cargo e assinatura do responsável pela sua emissão.

13.9.2. Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos produtos entregues, o nome e cargo do declarante.

13.9.3. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:

a) A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

b) É facultado a Comissão de Licitação ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93

13.9.4. Caso a licitante seja considerada adjudicatária desta licitação, se obriga a apresentar o Alvará de Funcionamento relativos às suas instalações, os quais deverão manter-se em vigência até o final do contrato.

13.10. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

13.10.1. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93.

13.10.2. Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.

13.10.3. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

13.10.4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação e atendimento aos requisitos de habilitação.

13.10.5. Declaração que cumpre com todos os requisitos do edital para sua habilitação, em original.

13.10.6. Declaração da licitante, sob penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato.

PROC. ADM. N. 673601/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020

13.10.7. Declaração de ciência de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.

13.10.8. Declaração de requerimento benefício tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo V em original e deverá apresentar ainda:

13.10.9. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL da Sede do Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

13.10.10. Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia, somente para as microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em original.

13.10.11. Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.

14 DO RECURSO

14.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção com registro em ata da síntese das suas razões, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

14.3 A alegação de preço inexequível por parte de uma licitante com relação à proposta de preços de outra licitante, deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

14.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos praticados, a autoridade competente homologará à adjudicatária para determinar a contratação.

14.5 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, na Superintendência de Licitações.

14.7 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

15 DOS CRITÉRIOS, PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

15.1 DOS CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO

PROC. ADM. N. 673601/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020

15.1.1 Os serviços de sanitização serão realizados nos ambientes (paredes, tetos, mobiliários e equipamentos em geral e etc.), obedecendo a previsão das aplicações em cada unidade;

15.1.2 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a previsão de aplicação e de quatro vezes em cada unidade, no período de um ano, totalizando m² de sanitização a área de aproximadamente de **72.053,64 M²** sendo contabilizado 04 (quatro) aplicações no ano totalizando **288.214.56 m²**.

15.1.3 Secretaria de Saúde: totalizando 14.494,17 m² contabilizado no ano o total de 172.000,52 m² sendo;

15.1.3.1.1 HPSMVG: Devendo ser previsto a aplicação ao menos duas vezes ao mês, sendo 24 aplicações no período de um ano em uma área de aproximadamente de **5.601,83 m²** a cada aplicação totalizando no ano **134.443,92 m²**. Os saneantes utilizados devem garantir seu efeito residual de no mínimo 15 dias a partir de sua aplicação em ambiente hospitalar.

15.1.3.1.2 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA IPASE: Devendo ser previsto a aplicação ao menos uma vez ao mês, sendo 12 aplicações no período de um ano em uma área de aproximadamente de **1.572,22m²** a cada aplicação totalizando no ano **18.866,64 m²**.

15.1.3.1.3 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA CRISTO REI: Devendo ser previsto a aplicação ao menos uma vez ao mês, sendo 12 aplicações no período de um ano em uma área de aproximadamente de **1.037,07 m²** a cada aplicação totalizando no ano **12.444,84 m²**.

15.1.3.2 CENTRO DE ESPECIALIDADE EM SAÚDE – CES: Devendo ser previsto a aplicação ao menos duas vezes ao ano, sendo 02 aplicações no período de um ano em uma área de aproximadamente de **3.122,56 m²** a cada aplicação totalizando no ano **6.245,12 m²**.

15.1.4 Os serviços deverão ser realizados por empresa capacitada no ramo de sanitização de ambientes fechados, cujo controle deverá ser feito por processo de nebulização de todas as superfícies utilizando produtos saneantes com efeito residual (paredes, tetos, mobiliários em geral etc.) com eficácia comprovada a fim de evitar a transmissão de doenças causadas pelos microrganismos nocivos à saúde;

15.1.5 Os produtos utilizados deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes.

15.1.5.1 A empresa que sagrar-se vencedora deverá apresentar junto a proposta realinhada comprovação de registro dos produtos do Ministério da Saúde – ANVISA.

15.1.6 Com a contratação dos serviços de sanitização acima descritos, espera-se evitar a transmissão de doenças infectocontagiosas entre os servidores e público em geral de toda as unidades relacionadas em anexo do município de Várzea Grande/MT, bem como garantir serviços de qualidade que tragam tranquilidade e segurança, com produtos certificados pela ANVISA, Ministério da Saúde e Ministério da Agricultura, cumprindo-se com a as normas e legislação em vigor: Lei

PROC. ADM. N. 673601/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020

Federal nº 6.437 de 20/08/1.977; Lei Federal 9.695 de 20/08/1.998; Resolução RE-09/2003 da Agência Nacional de Vigilância - ANVISA.

15.1.7 A gestão da Qualidade será obtida por exigências contratuais claras e definidas para execução dos serviços e pela constante ação de fiscalização da Contratante frente às exigências legais.

15.1.8 A futura Contratada deverá apresentar em 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura da Ata/contrato, cronograma de execução dos serviços, o qual deverá ser elaborado em conjunto entre os Responsáveis por cada área classificada e o Responsável/preposto da empresa Contratada, devendo constar os dias e horários para a execução dos serviços de sanitização em cada área classificada.

15.1.9 A empresa que sagrar vencedora do certame que não tiver sede ou filial em Várzea Grande/Cuiabá, deverá providenciar a instalação de escritório com representante legal, no prazo de 30(trinta) dias após assinatura do contrato.

Nota Explicativa: O tribunal de Contas da União, através do acórdão 1.214/2013-TCU-Plenário, se manifestou a favor da exigência de instalação de escritório no local de execução dos serviços:

[Voto] 28. Não havendo impedimentos de caráter legal para tal exigência, que tem por objetivo diminuir potenciais problemas quanto à regular execução contratual, considero adequada a proposta do grupo de que a administração requeira, no edital, que a empresa contratada possua ou se comprometa "a montar matriz, filial ou escritório em local previamente definido no edital, com pessoal qualificado e em quantidade suficiente para gerir o contrato". Evidentemente, deve ser evitada a formulação de exigências desarrazoadas em termos de estrutura administrativa local, de forma a onerar desproporcionalmente as empresas, inibindo desnecessariamente a competitividade do certame, somente se exigindo que a contratada possua uma estrutura mínima que garanta a boa execução contratual. **(Grifo nosso)**

15.1.10 Os serviços deverão ser realizados sempre após o horário normal de expediente, ou aos sábados, domingos e feriados, ou conforme conveniência da CONTRATANTE.

15.1.11 Caso haja falha técnica ou insucesso por qualquer outra razão na realização dos serviços, a sua repetição será sem ônus para a Contratante

15.1.12 O fiscal do contrato poderá solicitar a análise a cada 3.000 M² (três mil metros quadrados) de sanitização, um atestado de análise da qualidade do ar (microbiologia) e da superfície, por amostragem dos ambientes relacionados no anexo I deste Termo de Referência, emitido por laboratório devidamente qualificado comprovando os resultados obtidos (antes/depois);

15.1.12.1 O atestado de análise que se refere ao item acima deverá comprovar a eliminação dos seguintes microrganismos:

- Bactérias: Salmonela Choleraesuis, Pseudomas Aeruginosa, Escherichia Coli Staphylococcus Aureus.
- Fungos: Tricophyton Mentagrophytes
- Ácaros: Tetranychus Urticae e Tyrophagus Putrescentiae

PROC. ADM. N. 673601/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020

15.2 LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.2.1 LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS encontram-se discriminados no ANEXO I do termo de referência.

15.3 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.3.1 NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO LICITATÓRIO.

16. DO PAGAMENTO

16.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

16.3 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

16.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações.

OBS: A contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

17 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

17.2 Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

17.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

17.4 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

17.5 No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura de Várzea Grande se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

17.6 Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital e seus anexos .

17.7 A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.

PROC. ADM. N. 673601/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020

17.8 É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

17.9 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

17.10 Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura de Várzea Grande.

17.11 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

17.12 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Várzea Grande solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

17.13 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Prefeitura de Várzea Grande poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

17.14 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

17.15 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

17.15.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

17.15.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

17.15.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

17.15.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

17.15.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

17.16 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

17.17 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

17.18 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

PROC. ADM. N. 673601/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020

17.19 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

17.20 Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

17.21 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

17.22 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

18 DO CONTRATO

18.1 DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

18.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93.

18.1.2. No interesse da Administração, mediante Termo de Aditamento poderá ser prorrogado por igual período de acordo com o inciso II, do Art. 57, da Lei n. 8.666/93.

18.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.1.4. Até 10 dias uteis após o ato de assinatura do contrato, a CONTRATADA apresentará garantia no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, em qualquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

18.1.5. A garantia prestada será devolvida à CONTRATADA após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja imposição de multas contratuais.

18.1.6. A garantia de execução deverá ser atualizada quando promovida alteração contratual.

18.1.7. No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela CONTRATADA, a garantia não será devolvida e será apropriada pela CONTRATANTE, sob título de "Receita Extraordinária".

18.1.8. A devolução da garantia apresentada dar-se-á mediante solicitação da CONTRATADA, através de requerimento expedido por seu representante ao Prefeito Municipal.

18.1.9. A garantia deverá ter validade de 12 (doze) meses.

18.2 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.2.1. A contratante deverá fiscalizar, através do fiscal do contrato, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, afim de que sejam tomadas as devidas providências.

18.2.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências

PROC. ADM. N. 673601/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020

relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.2.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

19.1. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da lei 8.666/93, se houver a assinatura do instrumento contratual, serão concedidos depois de decorridos 12 (doze) meses de vigência da ATA, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do IGPM/INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, sob pena de preclusão.

19.2. DO REAJUSTE

19.3.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irrevogáveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de apresentação da proposta. Após um ano poderá haver reajuste pelo IPCA.

19.3. DO REEQUILÍBRIO

19.3.1. O valor da ata poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

19.3.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ata.

19.3.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

- a)** Elevação dos encargos do particular;
- b)** Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços;
- c)** Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d)** Imprevisibilidade da ocorrência do evento

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

20.1. Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

PROC. ADM. N. 673601/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020

- 20.2.** Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ANVISA bem como, as instruções, especificações e detalhes fornecidos no TR;
- 20.3.** Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos;
- 20.4.** Manter a frente dos trabalhos equipe técnica indicada em sua proposta, ou que venha a ser aprovada pela Prefeitura Municipal, na hipótese de não exigência de indicação, sempre liderada por funcionário qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representa-la perante a fiscalização da Prefeitura e resolver problemas referentes aos serviços em execução;
- 20.5.** Manter seus funcionários devidamente identificados durante a execução dos serviços contratados, devendo ser observadas as posturas necessárias ao relacionamento cordial e educado para com o pessoal da CONTRATANTE e o representante por ela designado para supervisionar os trabalhos;
- 20.6.** Manter quadro de pessoal suficiente, para atendimento dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ou serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT;
- 20.7.** Colocar todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender a ordem de serviço, à qualidade e às especificações técnicas;
- 20.8.** Responsabilizar-se pela sinalização de segurança necessária à execução dos serviços de acordo com as legislações em vigor;
- 20.9.** Fornecer quando solicitado pelo fiscal do contrato a análise de cada 3.000 M² (três mil metros quadrados) de sanitização, um atestado de análise da qualidade do ar (microbiologia) e da superfície, por amostragem de todos os ambientes relacionados no anexo I deste Termo de Referência, emitido por laboratório devidamente qualificado comprovando os resultados obtidos (antes/depois);
- 20.9.1.** O atestado de análise que se refere ao item acima deverá comprovar a eliminação dos seguintes microrganismos:
- Bactérias: Salmonella Choleraesuis, Pseudomonas Aeruginosa, Escherichia Coli Staphylococcus Aureus.
 - Fungos: Tricophyton Mentagrophytes
 - Ácaros: Tetranychus Urticae e Tyrophagus Putrescentiae
- 20.10.** Os relatórios, referentes às análises, deverão ser apresentados ao fiscal de contrato da respectiva secretaria onde foi realizado o serviço;
- 20.11.** Manter todos os funcionários uniformizados na execução do contrato devidamente registrados em carteira profissional e demais encargos trabalhistas;
- 20.12.** Providenciar para que os seus funcionários utilizem equipamentos de proteção individual previsto pelas normas de segurança do trabalho;
- 20.13.** Manter junto à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, esporte e Lazer ou de quem está determinar, relação atualizada de todos os empregados envolvidos na execução do contrato;
- 20.14.** Acatar a solicitação da fiscalização, por escrito, quando esta exigir da CONTRATADA, a substituição de qualquer empregado cuja conduta considere inconveniente ou determinar reforço de

PROC. ADM. N. 673601/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020

equipamento ou substituição de unidade, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente ou impróprio para dar ao avençado o andamento previsto;

20.15. Responsabilizar-se por eventuais acidentes causados a terceiros por falta de sinalização ou falha no uso dos equipamentos;

20.16. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

20.17. A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos funcionários, até o local onde será realizado do serviço informado pela CONTRATANTE;

20.18. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;

20.19. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO, conforme dispõe o art. 71, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

20.20. Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus funcionários, nos termos da legislação vigente;

20.21. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

20.22. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

20.23. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

20.24. Manter um técnico responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados ao serviço.

20.25. A contratada deverá realizar os serviços constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições;

20.26. O recebimento definitivo dos serviços, não exclui responsabilidade do licitante, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da fiscalização do serviço pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (Lei n. 8.078/90);

20.27. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE.

20.28. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações e na Lei nº. 10.520/2002.

20.29. A futura Contratada deverá apresentar em 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura da Ata/contrato, cronograma de execução dos serviços, o qual deverá ser elaborado em conjunto entre os Responsáveis por cada área classificada (ambos do contratante) e o Responsável/preposto da empresa Contratada, devendo constar os dias e horários para a execução dos serviços de sanitização em cada área classificada.

20.30. Todos os produtos utilizados deverão ser registrados no Ministério da Saúde/ANVISA; garantindo assim maior eficiência e segurança em todos os processos de trabalho.

20.30.1. O produto a ser utilizado deverá: - Neutralizar odores; - Ser Inodoro; - Conter ação antimicrobiana; - Não danificar metais, borrachas, plásticos ou equipamentos; - Possuir baixa toxicidade; - Tolerar pequenas variações de temperatura e Ph.

PROC. ADM. N. 673601/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020

20.31. Os serviços deverão ser realizados por atomizador elétrico à frio capaz de gerar micropartículas de até 19 μ (nebulização) evitando causar danos nas superfícies, estragar acervos, processos, equipamentos eletrônicos e outros itens com baixa resistência à umidade.

20.32. 11.32 A contratada caso necessite trocar de produto no decorrer da execução do serviço, essa deverá informar os fiscais e estes analisarão se os novos produtos atendem as normas da ANVISA e deverá ter a mesma eficácia ou superior ao produto inicial, após emitir relatório de aprovação.

21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- 21.1** Emitir ordem de Serviço estabelecendo dia, hora, quantidade de M2 a serem executados, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 21.2** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 21.3** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa prestação do serviço, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 21.4** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 21.5** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 21.6** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços, para imediata correção;
- 21.7** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

22 DAS PENALIDADES

22.1 Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

22.2 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

PROC. ADM. N. 673601/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

22.3 Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

22.3.1. ADVERTÊNCIA

22.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

22.3.2. MULTA;

22.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

22.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

PROC. ADM. N. 673601/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020

22.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

22.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

22.3.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS.

22.3.3.1. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

22.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

22.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

22.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a)** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c)** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

22.3.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

22.3.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c)** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que

PROC. ADM. N. 673601/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020

evidenciem interesses escusos ou má-fé;

- II.** Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- III.** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

22.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

22.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

23 DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

23.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

23.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

23.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

23.4 O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pelo Setor de Compras da PMVG/MT em conformidade com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.

23.5 O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93.

23.6 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro - equação econômico-financeira.

23.7 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

24 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

PROC. ADM. N. 673601/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020

24.2 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, de acordo com o § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

24.3 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 26 § 3º Dec. nº 5.450/05).

24.4 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

24.5 Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas para este certame, sendo responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

24.6 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.7 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

24.8 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.9 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Mural de Licitações e no sítio da Prefeitura.

24.10 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Dpto. De Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT após a celebração do contrato com as licitantes vencedoras.

24.11 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro de acordo com as Leis vigentes.

24.12 A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.

24.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.14 Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

24.15 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Várzea Grande/MT.

24.16 O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande –Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 – não restituível e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

PROC. ADM. N. 673601/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020

25 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F.
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL
ANEXO VI	MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ME ou EPP)
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
ANEXO IX	FICHA CADASTRAL
ANEXO X	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande-MT, 27 de julho de 2020.

Sílvio Aparecido Fidelis

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PROC. ADM. N. 673601/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - VÁRZEA GRANDE/MT		
TERMO DE REFERÊNCIA 1ª RETIFICAÇÃO		Nº 17/2020
Número do Processo 673601/2020		Exclusiva ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES (PAREDES, TETOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL E ETC), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.		Reserva de quota ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não
Valor total estimado R\$ 831.470,5850		Decreto 10.520/2002 8.538/2015
Admite subcontratação ☐ Sim ☒ Não		Margem de preferência? ☐ Sim ☒ Não
Modalidade - Pregão ☐ Eletrônico ☒ Presencial		Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica
SRP? ☒ Sim ☐ Não		Amostra/Demonstração? ☐ Sim ☒ Não
Adjudicação ☐ Global ☒ Item ☐ Lote		
Documentação de habilitação		
Requisitos 1. Habilitação Jurídica; 2. Regularidade Fiscal e Trabalhista 3. Qualificação Técnica; 4. Qualificação Econômico-Financeiro 5. Outros Documentos		
JUSTIFICATIVA DE NÃO APLICAÇÃO DE COTA RESERVADA DE 25% PARA ME/EPP - LC 123/06		
A Lei Complementar nº 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos artigos 47 e 48. Em conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos artigos 47 e 48 quando:		



PROC. ADM. N. 673601/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020

II - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou,

IV - A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II, do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inc. I, do art. 48.

No caso, em tela, execução de serviços de sanitização de ambientes (paredes, tetos, mobiliários em geral e etc), o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública, pois representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

O artigo 49, inciso III, reserva duas conjunturas: o efeito negativo em razão da ampliação dos custos; e, o risco de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto.

Cumpre destacar que mesmo existindo previsão no ordenamento jurídico, a licitação ocorrerá em Item Único, ou seja, a empresa vencedora do certame terá que fornecer a totalidade do item, uma vez que esta Municipalidade necessita da execução de serviços de sanitização de ambientes (paredes, tetos, mobiliários em geral etc) padronizados, com os mesmos produtos, mesma metodologia de trabalho, entre outros que podem afetar a integridade do objeto pretendido ou comprometer a perfeita execução do mesmo.



TERMO DE REFERÊNCIA N. 17/2020

1. SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

1.1 SECRETARIAS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal Saúde.

1.2. SECRETÁRIO: Sílvio Aparecido Fidelis
Diogenes Marcondes

1.3 INTENÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

1.3.1 A secretaria participante encaminhou o quantitativo que foi acostado ao Processo Administrativo 673601/2020, sendo compilados neste TR.

2. DA CI DE ORIGEM Nº: 2139/2020

DATA: 07/07/2020

3. OBJETO ESPECÍFICO:

3.1. Pregão Presencial Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de SANITIZAÇÃO de ambientes (paredes, tetos, mobiliários e equipamentos em geral e etc), para atender as necessidades das Secretarias de Saúde e Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

3.2. Sanitização: metodologia de higienização utilizando com produtos sanitizantes e das superfícies e estruturas do ambiente, num raio de 360 graus, em toda a sua forma, inclusive os equipamentos e objetos contidos no ambiente, que também devem ser sanitizados. deverão ser utilizando produtos adequados conforme as normas vigentes, objetivando a máxima higiene e esterilidade ambiental.

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1 Justificativa da Contratação:

A presente contratação se faz necessária por se tratar de serviço essencial ao funcionamento das Unidades Escolares Municipais (anexo) e por não haver no quadro de servidores da administração mão de obra especializada para tal fim, o que inclui os serviços de aplicação contra bactérias, Fungos, Bolores e Ácaros no rol das atividades preferencialmente a ser executado de forma indireta, além de proteger os servidores contra doenças respiratórias.

Com o intuito de diminuir a exposição e evitar a contaminação de doenças respiratórias, alergias, irritações, infecções, pneumonia, bem como o Corona vírus dentre outras nos ambientes internos anteriormente mencionados, sendo de fundamental importância o controle microbiológico para diminuir e evitar a proliferação dos micro-organismos nocivos à saúde do ser humano.

Mesmo com a higienização diária não é suficiente para o combate de bactérias, ácaros e fungos devido a rotatividade de pessoas nos ambientes fechados como as salas de aulas, nas unidades de saúde, o qual encontra-se aglomerações de pessoas.

Com o serviço de sanitização se espera que o combate seja eficaz na eliminação das bactérias, ácaros e fungos tornando o ambiente saudável e evite a proliferação de microrganismos, espera-se ainda, evitar a transmissão de doenças infectocontagiosas entre os servidores e público em geral, bem como garantir serviços de qualidade que tragam tranquilidade e segurança.

SECRETARIA DE SAÚDE

A sanitização é necessária devido ao aumento de casos de infecção hospitalar, a mudança no perfil de ambientes internos associadas a mudanças no no perfil de susceptibilidade da população e da patogenicidade dos microrganismos e o crescimento no número de indivíduos que apresentam sistema imunológico debilitado levam a uma necessidade de realização de medidas severas de higienização e controle de exposição aos agentes infecciosos, como a **sanitização em hospitais e unidades de saúde.**

Diante dessa realidade, é possível entender que as infecções hospitalares no Brasil representam um problema de saúde pública. Embora não existiam muitos estudos sobre o tema, estima-se que ocorram mensalmente 1,2 milhões de admissões em hospitais, dos quais 11,5% sofrem com infecções nosocomias e aproximadamente 50 mil morrem por ano devido a infecções.

Além disso, é crescente o número de indivíduos que apresentam sistema imunológico debilitado devido ao uso de medicações imunossupressoras, utilizadas principalmente no pós-operatório de transplantes de órgãos, no tratamento de câncer ou ppor doenças específicas. Em 2011, atingiu-se número recorde de 21.040 transplantes no Brasil. Também calcula –se que 506 mil pessoas sejam infectadas por HIV e que tenham 242.060 novos casos de câncer por ano.

A imunossupressão levou ao aumento de casos de infecções e de óbitos por microrganismos que anteriormente não eram relevantes, como fungos e bactérias oportunistas. As infecções ocorrem não somente nos hospitais e unidades de saúde, mas também na recuperação do paciente em sua residência.

4.2 Justificativa da Modalidade

Faz-se necessária, a utilização da presente licitação de modo presencial pelos motivos de que o pregão presencial permite esclarecimentos durante a sessão e a facilidade na negociação imediata das condições de habilitação e execução da proposta.

A opção pelo pregão decorre da prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02, também devido os serviços serem considerados “serviços comuns” podendo ser licitado pela modalidade pregão.

No pregão presencial há transparência durante a realização dos certames, pois os licitantes, além de trazer suas propostas digitadas e assinadas, durante a abertura da licitação pregão, abrem um balcão de negociação com o pregoeiro, através dos lances, o que torna mais visível a participação de todos e realmente o fornecedor ou prestador de serviços que tiver condições de entregar o produto ou serviço pelo menor preço é que irá fornecê-lo ou prestá-lo.

Outro benefício de extrema economicidade para os gestores é a maior exploração possível nas rodadas de lances do item que está sendo adquirido. Esse procedimento possibilita resultados muito significativos em economia de recursos, dependendo do vulto do serviço que se está contratando. O fato da análise das propostas serem abertas, analisadas e se iniciar a fase de lances antes da abertura do envelope de documentação é que primeiro se trava a concorrência de preços e depois é verificado se o licitante cumpre definitivamente as condições de habilitação.

Diante dessa prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02, também pela complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação para a municipalidade e exigências de segurança da informação, inviabilizam o uso da forma eletrônica. A opção da modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes da região geográfica como já exposto.

PROC. ADM. N. 673601/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020

Imperioso destacar os ensinamentos do Professor Dr. Ulisses Jacoby Fernandes “Sempre que o objeto requerer intervenção mais ativa do pregoeiro para a motivação da disputa e a obtenção da proposta mais vantajosa e, quando possível fornecer, em face das condições necessárias a com execução do objeto, estiver contido numa região geográfica específica, o uso do pregão eletrônico não ampliará a disputa, ao contrário, pode resultar inclusive na perda da competitividade. Assim, no presente caso, o uso do Pregão Presencial resultará em maiores benefícios ao Município que o uso do Pregão Eletrônico.

Em atendimento ao § 4º do Art. 1.º da Lei 10.024-2019 “Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o **caput** ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica. ”

Assim como todos os processos administrativos, o pregão deve atender aos princípios constitucionais. Entre estes princípios, situa-se o princípio da economicidade – que expressa à relação de custo/benefício, arazoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados.

Como se sabe ao promover pregão presencial à Administração proporciona aos interessados, na sessão, oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica.

Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão na forma presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Além disso, tem se observado através de acompanhamento de pregões eletrônicos que embora tenha sido concebido para agilizar os procedimentos, a excessiva demora em suas conclusões, dado ao grande volume de empresas que declinam de suas propostas o que não ocorre na forma presencial.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades.

PROC. ADM. N. 673601/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020

4.3 Regime de Execução:

A presente licitação obedecerá ao regime de Execução Indireta – Empreitada por preço UNITÁRIO - empreitada por preço unitário - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas; seguindo as condições e especificações constantes deste Termo, consoante ao Art. 6º inciso VIII, letra ‘b’ da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5. ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS:

5.1 QUANTITATIVO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD (M³)	VALOR (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	282448-5	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES (PAREDES, TETOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL E ETC), COM EFICÁCIA COMPROVADA, A FIM DE EVITAR A TRANSMISSÃO DE DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS ENTRE OS OCUPANTES DE TODOS OS AMBIENTES.	M² CÓD 1074	460.215,08 M²	1,8067	831.470,5850
TOTAL					R\$ 831.470,5850	

5.2 ESPECIFICAÇÃO E DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO:

5.2.1 Os serviços de sanitização serão realizados nos ambientes (paredes, tetos, mobiliários e equipamentos em geral e etc.), obedecendo a previsão das aplicações em cada unidade;

5.2.1.1 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a previsão de aplicação e de quatro vezes em cada unidade, no período de um ano, totalizando m2 de sanitização a área de aproximadamente de 72.053,64 M² sendo contabilizado 04 (quatro) aplicações no ano totalizando 288.214.56 m².

5.2.1.2 Secretaria de Saúde: totalizando 14.494,17 m2 contabilizado no ano o total de 172.000,52 m² sendo;

5.2.1.2.1 HPSMVG: Devendo ser previsto a aplicação ao menos duas vezes ao mês, sendo 24 aplicações no período de um ano em uma área de aproximadamente de 5.601,83 m² a cada aplicação totalizando no ano 134.443,92 m². Os saneantes utilizados devem garantir seu efeito residual de no mínimo 15 dias a partir de sua

aplicação em ambiente hospitalar.

5.2.1.2.2 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA IPASE: Devendo ser previsto a aplicação ao menos uma vez ao mês, sendo 12 aplicações no período de um ano em uma área de aproximadamente de **1.572,22m²** a cada aplicação totalizando no ano **18.866,64 m²**.

5.2.1.2.3 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA CRISTO REI: Devendo ser previsto a aplicação ao menos uma vez ao mês, sendo 12 aplicações no período de um ano em uma área de aproximadamente de **1.037,07 m²** a cada aplicação totalizando no ano **12.444,84 m²**.

5.2.1.2.4 CENTRO DE ESPECIALIDADE EM SAÚDE – CES: Devendo ser previsto a aplicação ao menos duas vezes ao ano, sendo 02 aplicações no período de um ano em uma área de aproximadamente de **3.122,56 m²** a cada aplicação totalizando no ano **6.245,12 m²**.

5.2.2. Os serviços deverão ser realizados por empresa capacitada no ramo de sanitização de ambientes fechados, cujo controle deverá ser feito por processo de nebulização de todas as superfícies utilizando produtos saneantes com efeito residual (paredes, tetos, mobiliários em geral etc) com eficácia comprovada a fim de evitar a transmissão de doenças causadas pelos microrganismos nocivos à saúde;

5.2.3. Os produtos utilizados deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes;

5.2.3.1 A empresa que sagrar-se vencedora deverá apresentar junto a proposta realinhada comprovação de registro dos produtos do Ministério da Saúde – ANVISA.

5.2.4 Com a contratação dos serviços de sanitização acima descritos, espera-se evitar a transmissão de doenças infectocontagiosas entre os servidores e público em geral de toda as unidades relacionadas em anexo do município de Várzea Grande/MT, bem como garantir serviços de qualidade que tragam tranquilidade e segurança, com produtos certificados pela ANVISA, Ministério da Saúde e Ministério da Agricultura, cumprindo-se com a as normas e legislação em vigor: Lei Federal nº 6.437 de 20/08/1.977; Lei Federal 9.695 de 20/08/1.998; Resolução RE-09/2003 da Agência Nacional de Vigilância – ANVISA.

PROC. ADM. N. 673601/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020

5.2.5 A gestão da Qualidade será obtida por exigências contratuais claras e definidas para execução dos serviços e pela constante ação de fiscalização da Contratante frente às exigências legais.

5.2.6 A futura Contratada deverá apresentar em 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura da Ata/contrato, cronograma de execução dos serviços, o qual deverá ser elaborado em conjunto entre os Responsáveis por cada área classificada e o Responsável/preposto da empresa Contratada, devendo constar os dias e horários para a execução dos serviços de sanitização em cada área classificada.

5.2.7 A empresa que sagrar vencedora do certame que não tiver sede ou filial em Várzea Grande/Cuiabá, deverá providenciar a instalação de escritório com representante legal, no prazo de 30(trinta) dias após assinatura do contrato.

5.2.8 Os serviços deverão ser realizados sempre após o horário normal de expediente, ou aos sábados, domingos e feriados, ou conforme conveniência da CONTRATANTE.

5.2.9 Caso haja falha técnica ou insucesso por qualquer outra razão na realização dos serviços, a sua repetição será sem ônus para a Contratante

5.2.10 O fiscal do contrato poderá solicitar a análise a cada 3.000 M² (três mil metros quadrados) de sanitização, um atestado de análise da qualidade do ar (microbiologia) e da superfície, por amostragem dos ambientes relacionados no anexo I deste Termo de Referência, emitido por laboratório devidamente qualificado comprovando os resultados obtidos (antes/depois);

5.2.10.1 O atestado de análise que se refere ao item acima deverá comprovar a eliminação dos seguintes microorganismos:

- Bacterias: Salmonela Choleraesuis, PseudomasAeruginosa, Escherichia Coli Staphylococcus Aureus.
- Fungos: TricophytonMentagrophytes
- Ácaros: TetranychusUrticae e TyrophagusPutrescentiae

5.2.11 ANEXO I – LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6. DO CUSTO TOTAL ESTIMADO:

O valor estimado totaliza a importância de **R\$ 831.470,5850** (oitocentos e trinta e um mil, quatrocentos e setenta reais e cinquenta, cinco mil oitocentos e cinquenta centésimos de milésimo).

PROC. ADM. N. 673601/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020

7. DO RECURSO:

(X) Próprio () Estadual () Federal () Convênio

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PDI:

ANEXO

Smecel

Saúde

9. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

(X) Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços

10. DA DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO:

10.1. A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Registros ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.2. Os documentos de Habilitação deverão ser encaminhados à Superintendência de Licitações da Prefeitura de Várzea Grande, sito à Avenida Castelo Branco, nº. 2500, CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do fim da etapa de lances, sob pena de desclassificação da proposta.

10.2.1. As empresas cuja a sede não seja nos municípios de Cuiabá e Várzea Grande, poderão fazer o envio dos envelopes via correios, transportadora ou encomenda, DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ser anexado no campo “CHAT MENSAGEM” da Plataforma BLL o número do rastreamento ou localizador, para que a pregoeira possa realizar a pesquisa e acompanhamento da localização dos envelopes. No mesmo prazo do item anterior.

10.2.1.1. Caso a Licitante não forneça o número do rastreamento ou localizador, a Licitante poderá ser desclassificada caso o envelope com a proposta não chegue em 02 (dois) dias úteis.

10.3. Os documentos poderão ser apresentados na forma digital em arquivo PDF, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do fim da etapa de lances, para o email pregaovg@hotmail.com, desde que contenham:

PROC. ADM. N. 673601/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020

10.3.1. O “Selo Digital” para os documentos autenticados em cartório digital.

10.3.2. Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.

10.3.3. Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.

10.4. O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

10.6. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

10.7. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, com suas páginas numeradas sequencialmente, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

10.8. DO CRC

10.8.1 Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por servidor da Superintendência de Licitação, conforme Decreto nº 86 de 03 de dezembro de 2018, devidamente atualizado e vigente na data da sessão de abertura;

10.8.2. As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE interessadas em usufruir do benefício da documentação tardia, previsto no Art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006, deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC), mesmo que esta apresente alguma restrição nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

10.8.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

10.8.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

PROC. ADM. N. 673601/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020

10.8.3 As empresas, cadastradas ou não, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, exigida no item **10.6** deste edital bem como as declarações do item **10.7**.

10.8.4. Para as modalidades de Pregão seja na forma eletrônica ou presencial fica facultado a obrigatoriedade do item **10.8**, sendo facultado ao licitante a apresentação do CRC e ou dos documentos dos subitens a seguir.

10.8.3.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.8.3.1.1. Encaminhar Cópia da **Cédula de Identidade** dos responsáveis legais da empresa ou outros documentos de identificação com foto;

10.8.3.1.2. No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.3.1.3. No caso de **sociedade por ações**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.

10.8.3.1.4. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.3.1.5. Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.3.1.6. Em se tratando de **Empresário Individual –EI** – Apresentar o registro mercantil no órgão do comércio.

10.8.3.1.7. No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil

PROC. ADM. N. 673601/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020

das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que **trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;**

10.8.3.1.8. Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou **sociedade estrangeira** em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.8.3.1.9. Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.8.3.1.10. Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

10.8.3.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.8.3.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

10.8.3.2.2. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

10.8.3.2.3. Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas (**CNDT**), de acordo com a lei nº. 12.440 de 2011 e Resolução Administrativa 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

10.8.3.2.4. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.8.3.2.4.1. A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento;

10.8.3.2.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, não será obrigatório à comprovação deste item.

10.8.3.2.5. Certidão de regularidade de débito com as **fazendas e/ ou Procuradorias**.

10.8.3.2.5.1.FEDERAL: Certidão de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão de Tributos federais e quanto a Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação aos tributos federais expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive

PROC. ADM. N. 673601/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020

aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.8.3.2.5.2.ESTADUAL: Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.

10.8.3.2.5.2.1. Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

10.8.3.2.5.3.MUNICIPAL: Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

10.8.3.2.5.3.1. Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada);

10.8.3.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.8.3.2.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

10.8.3.2.8 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

10.8.3.Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.

10.8.3.3.DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.8.3.3.1.CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

PROC. ADM. N. 673601/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020

a). Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

10.8.3.3.2. As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverão apresentar:

10.8.3.3.2.1. CERTIDÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

- a) A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;
- b) A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

10.8.3.3.2. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, (Conforme item 15.7.3.4) devidamente registrado ou arquivado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.8.3.3.2.1. Serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e a demonstrações contábeis de resultado para este certame assim apresentados:

10.8.3.3.2.1.1. Quando se tratar de empresas S/A: Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº. 6404/76) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

PROC. ADM. N. 673601/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020

10.8.3.3.2.1.2. Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) transcrito no “Livro Diário” da empresa, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69) devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

10.8.3.3.2.1.3. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.

10.8.3.3.2.1.4. O Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) poderá ser disponibilizado via **Escrituração Contábil Digital – ECD**, e deverá vir acompanhado de “**Recibo de entrega**” e “**Termo de Autenticação**”, (Recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital **SPED**), contendo informações no rodapé de seu registro na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis, conforme DECRETO 8.683/2016.

10.8.3.3.2.2. Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, conforme DECRETO 8.683/2016.

10.8.3.3.2.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATORIA a apresentação desta peça.

10.8.3.3.2.4. As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

10.8.3.3.2.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

PROC. ADM. N. 673601/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020

10.8.3.3.2.6. Para fins de definição do “último exercício social”, será considerado, na data de abertura da sessão o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078.

10.8.3.3.2.7. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de contabilidade.

10.8.3.3.2.8. Não serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em “Livro Diário” e parte em SPED. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

10.8.3.3.2.9. O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

10.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.9.1. A licitante deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem a execução de serviços no fornecimento de objeto similar ao especificado nesta licitação. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir o grau de sua compatibilidade, semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

10.9.2. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

10.9.3. Os atestados devem conter:

10.9.3.1. CNPJ e endereço atualizado da licitante;

10.9.3.2. Indicação do número do contrato ou do empenho que originou a contratação;

10.9.3.3. Relatório dos produtos fornecidos;

10.9.3.4. Nome completo, CPF, telefone, cargo e assinatura do responsável pela sua emissão.

10.9.4. Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos produtos entregues, o nome e cargo do declarante.

10.9.5. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:

PROC. ADM. N. 673601/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020

10.9.5.1. A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

10.9.5.2. É facultado a pregoeira ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

10.10. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.10.1 Declarações, em original, Contendo As Seguintes Declarações Expressas:

10.10.1.1. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93.

10.10.1.2. Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.

10.10.1.3. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

10.10.1.4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação e atendimento aos requisitos de habilitação.

10.10.1.5. Declaração que cumpre com todos os requisitos do edital para sua habilitação, em original.

10.10.1.6. Declaração da licitante, sob penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato.

10.10.2. Declaração de ciência de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.

10.10.3. Declaração de requerimento benefício tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo V em original e deverá apresentar ainda:

PROC. ADM. N. 673601/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020

10.10.3.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de **OPÇÃO PELO SIMPLES** obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

10.10.4. Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia, somente para as microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em original.

10.10.5. Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

11.2. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ANVISA bem como, as instruções, especificações e detalhes fornecidos no TR;

11.3. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos;

11.4. Manter a frente dos trabalhos equipe técnica indicada em sua proposta, ou que venha a ser aprovada pela Prefeitura Municipal, na hipótese de não exigência de indicação, sempre liderada por funcionário qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representa-la perante a fiscalização da Prefeitura e resolver problemas referentes aos serviços em execução;

11.5. Manter seus funcionários devidamente identificados durante a execução dos serviços contratados, devendo ser observadas as posturas necessárias ao relacionamento cordial e educado para com o pessoal da CONTRATANTE e o representante por ela designado para supervisionar os trabalhos;

11.6. Manter quadro de pessoal suficiente, para atendimento dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ou serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT;

11.7. Colocar todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender a ordem de serviço, à qualidade e às especificações técnicas;

PROC. ADM. N. 673601/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020

11.8. Responsabilizar-se pela sinalização de segurança necessária à execução dos serviços de acordo com as legislações em vigor;

11.9. Fornecer quando solicitado pelo fiscal do contrato a análise de cada 3.000 M² (três mil metros quadrados) de sanitização, um atestado de análise da qualidade do ar (microbiologia) e da superfície, por amostragem de todos os ambientes relacionados no anexo I deste Termo de Referência, emitido por laboratório devidamente qualificado comprovando os resultados obtidos (antes/depois);

11.9.1 O atestado de análise que se refere ao item acima deverá comprovar a eliminação dos seguintes microrganismos:

- Bacterias: Salmonela Choleraesuis, PseudomasAeruginosa, Escherichia Coli Staphylococcus Aureus.
- Fungos: TricophytonMentagrophytes
- Ácaros: TetranychusUrticae e TyrophagusPutrescentiae

11.10. Os relatórios, referentes às análises, deverão ser apresentados ao fiscal de contrato da respectiva secretaria onde foi realizado o serviço;

11.11. Manter todos os funcionários uniformizados na execução do contrato devidamente registrados em carteira profissional e demais encargos trabalhistas;

11.12. Providenciar para que os seus funcionários utilizem equipamentos de proteção individual previsto pelas normas de segurança do trabalho;

11.13. Manter junto à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, esporte e Lazer ou de quem está determinar, relação atualizada de todos os empregados envolvidos na execução do contrato;

11.14. Acatar a solicitação da fiscalização, por escrito, quando esta exigir da CONTRATADA, a substituição de qualquer empregado cuja conduta considere inconveniente ou determinar reforço de equipamento ou substituição de unidade, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente ou impróprio para dar ao avençado o andamento previsto;

11.15. Responsabilizar-se por eventuais acidentes causados a terceiros por falta de sinalização ou falha no uso dos equipamentos;

11.16. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

11.17. A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos funcionários, até o local onde será realizado do serviço informado pela CONTRATANTE;

PROC. ADM. N. 673601/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020

11.18. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;

11.19. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO, conforme dispõe o art. 71, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

11.20. Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus funcionários, nos termos da legislação vigente;

11.21. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

11.22. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

11.23. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Manter um técnico responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados ao serviço.

11.24. A contratada deverá realizar os serviços constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições;

11.25. O recebimento definitivo dos serviços, não exclui responsabilidade do licitante, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da fiscalização do serviço pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);

11.26. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE.

11.27. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações e na Lei nº. 10.520/2002.

11.28. A futura Contratada deverá apresentar em 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura da Ata/contrato, cronograma de execução dos serviços, o qual deverá ser elaborado em conjunto entre os Responsáveis por cada área classificada (ambos do contratante) e o Responsável/preposto da empresa Contratada, devendo constar os dias e horários para a execução dos serviços de sanitização em cada área classificada.

11.29. Todos os produtos utilizados deverão ser registrados no Ministério da Saúde/ANVISA; garantindo assim maior eficiência e segurança em todos os processos de trabalho.

PROC. ADM. N. 673601/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020

11.29.1 O produto a ser utilizado deverá: - Neutralizar odores; - Ser Inodoro; - Conter ação antimicrobiana; - Não danificar metais, borrachas, plásticos ou equipamentos; - Possuir baixa toxicidade; - Tolerar pequenas variações de temperatura e pH;

11.30 Os serviços deverão serem realizados por atomizador elétrico a frio capaz de gerar micropartículas de até 19 µ (nebulização) evitando causar danos nas superfícies, estragar acervos, processos, equipamentos eletrônicos e outros itens com baixa resistência à umidade.

11.32 A contratada caso necessite trocar de produto no decorrer da execução do serviço, essa deverá informa os fiscais e estes analisarão se os novos produtos atendem as normas da ANVISA e deverá ter a mesma eficácia ou superior ao produto inicial, após emitir relatório de aprovação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Emitir ordem de Serviço estabelecendo dia, hora, quantidade de M² a serem executados, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

12.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

12.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa prestação do serviço, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

12.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

12.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

12.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação do serviços, para imediata correção;

12.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviços;

13. DO LOCAL

Os serviços serão realizados nas Unidades Escolares Municipais, Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Unidades e da Secretaria de Saúde conforme ordem de serviços.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

PROC. ADM. N. 673601/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020

15. DO PRAZO E ASSINATURA DE VIGÊNCIA DA ATA

O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo, vedada sua prorrogação.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do Contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

16.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

16.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

17. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas da CONTRADA: Todos os encargos fiscais, comerciais, taxas, tributos e contribuições que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;

18. DAS PENALIDADES

18.1. A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

18.1.1. Cometer fraude fiscal;

18.1.2. Apresentar documento falso;

18.1.3. Fizer declaração falsa;

18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

18.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

18.1.7. Não mantiver a proposta.

18.2. Para os fins da Subcondição de inidôneo reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

19. DA ADVERTÊNCIA

19.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

PROC. ADM. N. 673601/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

19.2. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

20. DA MULTA

20.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a **MULTA CONTRATUAL** correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante no Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do Contrato.

20.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

20.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

PROC. ADM. N. 673601/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020

20.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

21. DAS SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

21.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

21.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- I. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- II. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

b) Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- I. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- II. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- III. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- IV. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do Contrato.

22. DAS PUBLICAÇÕES

- (x) Internet
- () Jornal Oficial da União – D.O.U
- (x) Jornal Oficial do Município - AMM
- (x) Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual - DOE/TCE

23. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- (X) Pregão Presencial/ Registro de Preços/ Menor Preço por Item

PROC. ADM. N. 673601/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020

24. DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a efetivação do Contrato ficará a cargo dos servidores:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOME: LUCIANA LEITE GONÇALVES UECKER

RG: 1761928-9 SSP/MT

CPF nº. 023.527.211-64

Cargo: Coordenador

Matrícula: 133034

SUPLENTE DE FISCAL

NOME: Leonam José Barros Filho, ,

RG: 2205133-3 SSPARAMT

CPF: 059.224.791-05

Cargo Técnico Administrativo Educacional

Matrícula: 138786

SECRETARIA DE SAÚDE

NOME: Claudia Sandra Lenhardt de Oliveira

RG: 2564191-3 SSP/MT

CPF: 050.063.899-31

Matrícula: 132911

SUPLENTE DE FISCAL

NOME: Elizete de Arruda Proença

RG: 573980 SSP/MT

CPF: 594.387.381-34

Matrícula: 120571

FISCAL

NOME: Lucimar Freitas de Matos

RG: 10273042 SSP/MT

CPF: 713.171.631-68

SUPLENTE DE FISCAL

NOME: Sebastião Gonçalo Camargo

RG: 261569 SSP/MT

PROC. ADM. N. 673601/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020

CPF: 229.359.241-34

FISCAL

NOME: Gislantonio Garcia da Silva

RG: 13169980 SSP/MT

CPF: 990.156.331-34

SUPLENTE DE FISCAL

NOME: Dayanne Darlin Rondon Pereira

RG: 23573589 SSP/MT

CPF: 729.827.641-72

Matrícula: 135468

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

25.1.1. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

26. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas desse instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

27.1 Este Termo de Referência foi compilado com as informações encaminhadas pelos setores responsáveis

Várzea Grande, 07 de julho de 2020.

Luciana Martiniano de Sousa

Termo Referência

TERMO DE REFERENCIA ANEXO I

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

01 - CMEI ALBELLA CURVO DE MORAES

Endereço: Rua A – Quadra 15

Bairro: Mapim

Telefone: **3688 3618**

Diretora: **GISELE CRISTIANE DE CAMPOS XAVIER**

Email: albellacurvomoraes@hotmail.com

02 - CMEI ANA ISABEL MOREIRA DA SILVA

Endereço:

Bairro:

Telefone: **3694-9771**

Diretora: **NÁDIABATISTA DE OLIVEIRA**

Fone: 98418-7211

Email:

03 - CMEI ANTONIO NORBERTO DE BARROS CORREA FILHO

Endereço: Rua 22 - Quadra 33

Bairro: Nova Ipê

Telefone: **3695 1954**

Diretora: **ANA CRISTINA CASSIN**

Fone: 99276-9912 /

Email: antonionorbertodebarros@hotmail.com

04 - CMEI AURÉLIA CORRÊA DE ALMEIDA

Endereço: Av. São Gonçalo, Quadra 08 - Lote 10

Bairro: Maringá I (Cristo Rei)

Telefone: **3691 1444**

Diretora: **GERALDA SILVACASTRO DA COSTA**

05 - CMEI CAETANO DA COSTA “VÔ CAETANO”

Endereço:

Bairro:

Telefone: 3682-1946

Diretora: **MARIA APARECIDA OLIVEIRA**

FONE: 99804-1509

Email:

06 - CMEI ELEUZA MARIA SOUZA SANTOS

Endereço: Rua 05, Quadra 06
do Lago)

Bairro: Parque São João (Parque

Telefone: **3691 3252**

Diretora: **CREUZENI BORGES DA SILVA**

Fone 99936-1210

Email: cmei.eleuza@gmail.com

07- CMEI IZABEL ANTUNES DE CAMPOS

Endereço: Rua T – Esquina com Rua Flores da Cunha

Bairro: Ikarai

Telefone: **3688 3643**

Diretora: **GENTILA MARIA PACHECO E SILVA**

Email: cmeiac@hotmail.com



PROC. ADM. N. 673601/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020

08 – CMEI ISABEL PINTO DE CAMPOS

Endereço: Rua 05 (próximo ao 24 de dezembro)

Bairro: 07 de Maio

Telefone: 3682 7137

Diretora: **TELMA GONÇALINA CURVO ALMEIDA**

Email: cmeipic@outlook.com

09- CMEI JOANITA BENEDITA TEIXEIRA DA COSTA CAMPOS

Endereço: Rua D

Bairro: Asa Bela

Telefone: **3684 2767**

Diretora: **JUREMA APARECIDA DE FIGUEIREDO COSTA**

Email: cmeijbtcc.2012@hotmail.com

10- CMEI JOSÉ MENDONÇA

Endereço: Rua Venezuela

Bairro: Jardim Imperial

Telefone: **3695 3648**

Diretora: **LARYSSA CORREA ALVES**

Email: cmeijosemendonca@hotmail.com

11 - CMEI MANOEL ANTONIO

Endereço: Rua das Andorinhas

Bairro: Jardim Primavera

Telefone: **3684 2094**

Atende: 02 - 03 anos

Diretora: **SHIRLEY DA SILVA PEREIRA FAUSTINO**

Email: cmeimanoelantonio.2014@gmail.com

12 - CMEI MANOEL ROSA DE FIGUEIREDO

Endereço: Rua Licínio Monteiro

Bairro: Jardim Glória I

Telefone: **3684 0860**

Diretora: **EVANIR MENDES DA COSTA CRUZ**

Email: cmeimanoelrfigueiredo@hotmail.com

13 - CMEI JAYR LUIZA DE CAMPOS UNTAR

Endereço: Rua J (antiga José Maria) **Bairro:** Capela do Pissarrão

Telefone: **3688 3860**

Diretora: **NELMA DE OLIVEIRA NERES**

Email: cmeimarialucia@hotmail.com

14 - CMEI MARIANA RODRIGUES AZEVEDO

Endereço: Rua Marcos

Bairro: Mapim

Telefone: **3688 3616**

Diretora: **SANDRA DE SOUZA PEREIRA**

Email: cmeimarianarodrigues@outlook.com

15 - CMEI MIGUELINA DE CAMPOS E SILVA

Endereço: Rua 09 - Quadra 07 (Próximo à empresa Marajá)

Bairro: Vila São João

Telefone: **3694 2389**

Diretora: **EVA DE PAULO VIEIRA SANTOS**

Email: cmeimiguelinacampossilva@hotmail.com

PROC. ADM. N. 673601/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020

16 - CMEI NAIR SACRE

Endereço: Rua Y, Quadra. 68

Telefone: 3691 5033

Diretora: ROSANA DOMINGAS DA SILVA

Email: cmeilucimar@hotmail.com

Bairro: Cohab Cristo Rei

17 - CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA

Endereço: Rua 04 - Qd 24 - Lote 03

Telefone: 3688 3614

Diretora: ADNAIR DE OLIVEIRA PACHECO

Email: cmeinossasenhoraadaguia@hotmail.com

Bairro: Jardim Marajoara I

Fone: 99672-1812

18- CMEI PROF. ANTONIO AMORIM DE CAMPOS

Endereço: Rua Pirapora

Telefone: 3688 3163

Diretora: ZILDISNETY LEMES SILVA

Email: cmei.antonio.amorim2014@hotmail.com

Bairro: Jardim Alá

19- CMEI PROF. EDSON REVELES PEREIRA

Endereço:

Telefone: 3691-7062

Diretora: MARLY TOMAZ DE ARRUDA

Email:

Bairro:

Fone: 99974-0257 / 99289-5915

20 - CMEI SÃO DOMINGOS SÁVIO

Endereço: Rua Mário Machado - Quadra 13

Telefone: 3688 3870

Diretora: ADRIANE CRISTINE DE FIGUEIREDO

Email: cmeidomingosavio@outlook.com

Bairro: Cristo Rei

Fone: 99205-8642

21 - CMEI SENADOR JONAS PINHEIRO

Endereço: Rua Gonçalo Botelho de Campos Nº 500

Telefone: 3688 3871

Diretora: CARLA LETICIA OLIVEIRA BORGES

Email: cmeisenadorjonaspinheiro@hotmail.com

Bairro: Manga

22 - CMEI WILSON SODRÉ FARIAS

Endereço: Rua A

Guimarães

Telefone: 3684 2593

Diretora: NADJA NELLY CARVALHO DA COSTA

Bairro: Residencial José Carlos

ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

01 - EMEB AIR ADDOR

Endereço: Av. Principal

Telefone: 3688 3830

Bairro: Ouro Verde



PROC. ADM. N. 673601/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020

Diretora: **LORACI MARIA DA SILVA CAMPOS**

Email: airaddor2009@hotmail.com

02 - EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHÃES

Endereço: Av. Verdão

Bairro: Alto da Boa Vista – Parque do

Lago

Telefone: **3691 3339**

Diretor: **MARCIA RODRIGUES MACEDO**

Email: alinoferreira2009@yahoo.com.br

03 - EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS

Endereço: Rua São Carlos s/nº

Bairro: 23 de Setembro

Telefone: **3688 3142**

Diretor: **RODOLFO CÉSAR CORRÊA DA COSTA**

04 - EMEB ANA ROSA DA SILVA

Endereço: Av. Dom Orlando Chaves

Bairro: Lagoa do Jacaré - Cristo Rei.

Telefone: **3685 6591**

Diretor: **LIGIA BEATRIZ LEIVA DO PRADO BRANDÃO**

Email: escolaars@hotmail.com

05 - EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ

Endereço: Rua 07 de Setembro

Bairro: Jardim Gloria I

Telefone: **3688 3820**

Diretora: **JOSEFINADA SILVA PEREIRA LEITE**

Email: emebantonioagomes@gmail.com

06 - EMEB ANTONIO JOAQUIM DE ARRUDA

Endereço: Rua HI - Quadra 17

Bairro: Hélio Ponce de Arruda - Cristo Rei

Telefone: **3688 3609**

Diretora: **CLEUZA DE CAMPOS SILVA**

Email: jojoantonio@hotmail.com comrosacolar@hotmail.com

07 - EMEB APOLÔNIO FRUTUOSO DA SILVA

Endereço: Av. Valter Fontana

Bairro: CONSTRUMAT - Cristo Rei

Telefone: **3688 3872**

Diretora: **FLAVIA LUCIA FIGUEIREDO SILVA FRAZÃO**

Email: emebapoloniosilva@hotmail.com

08 - EMEB ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS

Endereço: Rua E - Quadra 22

Bairro: Cidade de Deus

Telefone: **3688 3810**

Diretora: **ALESSANDRA MARQUES DE ASSUNÇÃO SEMLLER**

Email: emeb.aristidespompeo@hotmail.com

09 - EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS



PROC. ADM. N. 673601/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020

Endereço: Rua Jornalista Nelson Rodrigues - Quadra 09 - C.06 **Bairro:** Jardim das Flores
Telefone: **3688 3644**

Diretora: **EDNA ALVES DA SILVA**

Email: emeb.armindoarrudacampos@hotmail.com

10 - EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO

Endereço: Rua dezenove de Abril

Bairro: Nova Ipê

Telefone: **3695 2031**

Diretora: **JULIENE DA SILVA ARRUDA**

Email: benedita.bbc@hotmail.com

11 - EMEB CENTRO EDUCAC. ABDALA JOSÉ DE ALMEIDA

Endereço: Rua 32 - Quadra 193

Bairro: São Mateus

Telefone: **3688 3671**

Diretor: **SEVERINO CORCINO ARAUJO**

Email: cedprof-oscarribeiro@hotmail.com

12 - EMEB DAVID MAYER

Endereço: Rua Principal (provis. Numa Igreja no bairro Ouro Verde) **Bairro:** São Simão

Telefone: **3692 1128**

Diretora: **CLEINER RODRIGUES DA SILVA**

Email: emebdm2016@hotmail.com

13 - EMEB DEPUTADO ARY LEITE DE CAMPOS

Endereço: Rua H - Quadra 14

Bairro: Parque das Mangabeiras

Telefone: **3695 1190**

Diretora: **SARAH JANE DE CAMPOS**

Email: emebary@outlook.com

14 - EMEB EDNILSON FRANCISCO KOLLING

Endereço: Av. Tiradentes Quadra 03

Loteamento: Chapéu do Sol

Telefone: **3695 2013**

Diretora: **GONÇALINA MARTINS DE SOUZA**

Email: emebednilsonkolling@outlook.com

15 - EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA

Endereço: Rua São Francisco de Assis - Quadra 26 - Loteamento Santa Maria Verde

Bairro: Costa Verde

Telefone: **3688 3122**

Diretora: **JOSIANE MARIA DA SILVA**

Email: emanuelbeneditodearruda@hotmail.com

16 - EMEB EUNICE CESAR DE MELLO

Endereço: Rua Joaquim Tavares

Bairro: Vila Pirineu

Telefone: **3688 3124 - 98442 8338**

Diretora: **TEREZINHA CORREIA DE ALMEIDA GOMES**

Email: emebednamelobaracat@gmail.com



PROC. ADM. N. 673601/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020

17- EMEB FAUSTINO ANTONIO DA SILVA

Endereço: Rua Claro Alves – Quadra 08 – Cohab João Baracat -**Bairro:** Colinas Verdejantes

Telefone: **3686 6507**

Diretora: **ANDREIA CRISTINA FERRAZ DE SOUZA**

Email: faust2009@bol.com.br

18 - EMEB GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS (CAIC)

Endereço: Rua Pirapora

Bairro: Jardim Alá

Telefone: **3688 3612**

Diretora: **SELCILENE GONÇALVES DE OLIVEIRA SILVA**

Email: caicvg_2013@hotmail.com

19 - EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS

Endereço: Av. Filinto Muller

Bairro: Água Vermelha

Telefone: **3688 3821**

Diretora: **MARILENE MARIA DA SILVA**

Email: honoratopbarros@gmail.com

20- EMEB JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS JUNIOR - JAIMINHO

Endereço: Rua São Paulo

Bairro: Nova Várzea Grande

Telefone: **3688 3136**

Diretora: **SANDRA VIRGÍNIA SOARES SANTANA**

Email: govjayme.2012@gmail.com

21 - EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO

Endereço: Av. Principal

Bairro: Serra Dourada.

Telefone: **3688 3840**

Diretor: **ROZILENEBARROS VIEIRA**

Email: emebjcc@hotmail.com

22 - EMEB JOSÉ ESTEJO DE CAMPOS

Endereço: Rua 23 - Quadra 30

Bairro: Vitória Régia

Telefone: **3688 3861**

Diretora: **GILMAR MUSSA DE MORAES**

Email: emebjoseestejodecampos@gmail.com

23 - EMEB JULIO CORRÊA

Endereço: Rua Nepoziano Jordão nº 2.500

Bairro: São Mateus I

Telefone: **3684 2813**

Diretora: **DALUZA BENEDITA DE ARRUDA**

Email: emebjuliocorreacorreia@yahoo.com.br

24 - EMEB JUVENÍLIA MONTEIRO DE OLIVEIRA

Endereço: Rua Principal

Bairro: Engordador

Telefone: **3691 7636**

Diretora: **NILZA RAQUEL DE OLIVEIRA**

Email: juveniliamonteiro@hotmail.com



PROC. ADM. N. 673601/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020

25 - EMEB LUIS REVELES PEREIRA

Endereço: Rua N – Quadra 26

Bairro: Portal da Amazônia

Telefone: **3688 2830**

Diretora: **VERA LUCIA MARQUES RIBEIRO**

Email: luisrevelespereira@gmail.com

26 - EMEB MAMED UNTAR

Endereço: Rua Marfim

Bairro: Jardim Alá

Telefone: **3688 3617**

Diretora: **VERA LUCIA DE OLIVEIRA LIMA**

Email: mamed.untar2016@gmail.com

27 - EMEB MANOEL JOÃO DE ARRUDA

Endereço: Rua Gonçalo Domingos de Campos -

Bairro: Figueirinha

Telefone: **3688 3804**

Diretora: **MARIZETE ANDRELINA DE ALMEIDA BORGES**

Email: manoeljoaoarruda@yahoo.com.br

28 - EMEB MÁRIO ANTUNES DE ALMEIDA

Endereço: Rua Garibaldi – Quadra 08

Bairro: Jardim União (Cristo Rei)

Telefone: **3691 5362**

Diretora: **SIDNEI ROBERTO DE SOUZA**

Email: emeb.marioantunesdealmeida@hotmail.com

29 - EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA

Endereço: Rua Francisco Monteiro

Bairro: Mapim

Telefone: **3688 3823**

Diretora: **EDEZIA DOMINGAS AMORIM**

Email: nairdeoliveiraescola@hotmail.com

30 - EMEB NAPOLEÃO JOSÉ DA COSTA

Endereço: Rua 18 – Quadra 37

Bairro: Jardim Marajoara II

Telefone: **3688 3619**

Diretora: **LILIA GONÇALVES DA SILVA**

Email: escolanapoleaoavg@hotmail.com

31- EMEB Pe. LUÍZ MARIA GHISONI

Endereço: Rua C - Quadra 31

Bairro: Vila Arthur

Telefone: **3688 3611**

Diretora: **DIANE CRISTINA DIAS ASSUNÇÃO**

Email: padreluiz09@yahoo.com.br

32 - EMEB PROFª ANGELA JARDIM BOTELHO

Endereço: Rua V

Bairro: Cohab Alberto Canelas

Telefone: **3694 7576**

Diretora: **LUCIANE CHRISTINE DE OLIVEIRA BROGGI**

Email: angelajardimbotelho@gmail.com



PROC. ADM. N. 673601/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020

33 - EMEB PROF^a ELIZA MARIA DA SILVA

Endereço: Av. Chile s/n

Bairro: Cabo Michel

Telefone:

Diretora: ANGELA MARIA SANTANA

Email: emebprofelizamaria@gmail.com

34 - EMEB PROF. ANTONIO SALÚSTIO AREIAS

Endereço: Av. Leôncio Lopes de Miranda -

Bairro: Capela do Pissarrão

Telefone: 3688 3862

Diretora: ELIZETE MARIA SZINWELSK

Email: escolaantonioareias@hotmail.com

35 - EMEB PROF^a IRENICE GODOY DE CAMPOS SILVA

Endereço: Rua Camarões

Bairro: Jardim Imperial.

Telefone: 3695 2849

Diretora: VERA LUCIA DA SILVA VIANA PAES

Email: professorairenicegodoy@hotmail.com

36 - EMEB LENINE DE CAMPOS PÓVOAS

Endereço: Av. Principal Loteamento: Parque das Estações - **Bairro:** Capão do Pequi

Telefone: 3688 3662

Diretora: MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DE SANTANA

Email: escolaproflenine@hotmail.com

37 - EMEB PROF^a LÍBIA DA COSTA RONDON

Endereço: Av. Principal de acesso à Praia Grande - **Bairro:** 24 de Dezembro

Telefone: 3688 3883

Diretora: ARQUIBENES SANTOS DOS REIS

Email: emeblibia@gmail.com

38 - EMEB PROF^a LÚCIA LEITE RODRIGUES

Endereço: (Antigo 13 de setembro)-Loteamento Novo Mato Grosso

Bairro: Capão do Pequi

Telefone: 3692 5916

Diretora: ATHAIR DA SILVA TAVARES

Email: emebproflucialeiterodrigues@gmail.com

39 - EMEB PROF^a MARIA DAS GRAÇAS PINTO

Endereço: Avenida Iara

Bairro: Jardim Glória II

Telefone: 3688 3613

Diretora: ADAIR MARIA MORAES DE OLIVEIRA

Email: emebmariagracas@hotmail.com

40 - EMEB PROF^a MARIA JOANA DA SILVA ALMEIDA

Endereço: Rua B – Quadra 05 **Bairro:** Unipark (Cristo Rei)

Telefone: 3691 5191

Diretora: UILMA PEREIRA DOS SANTOS TENORIO



PROC. ADM. N. 673601/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020

Email: emebmariajoana27@gmail.com

41 - EMEB MARIA PEDROSA DE MIRANDA

Endereço: Rua 15, Quadra 15 – Lote 01

Bairro:: Parque Sabiá

Telefone: **3688 3171**

Diretora: **LORAMIL MARIA DE CAMPOS MAGALHÃES**

Email: mariapedrosamiranda@hotmail.com

42 - EMEB PROFª MARILCE BENEDITA DE ARRUDA

Endereço: Travessa Mário Motta

Bairro: Centro

Telefone: **3688 3805**

Diretora: **TEREZA DE OLIVEIRA HUBNER**

Email: emebmarilce@hotmail.com

43 - EMEB PROF. PAULO FREIRE

Endereço: Rua do Ébano – esquina com rua da Glória **Bairro:** Jardim Glória II

Telefone: **3688 3822**

Diretora: **CÍCERO BATISTA DE CARVALHO**

Email: emebpaulofreire3@gmail.com

44 - EMEB PROFª RITA AUXILIADORA DE CAMPOS CUNHA

Endereço: Avenida Venezuela

Bairro: Mapim

Telefone: **3695 2635**

Diretora: **IZABEL CONCEIÇÃO VITALINO FIGUEIREDO**

Email: emebritaauxiliadora@gmail.com

45 - EMEB PROFª SALVELINA FERREIRA DA SILVA

Endereço: Av. São Sebastião

Bairro: Maringá III (Cristo Rei)

Telefone: **3691 3030**

Diretora: **IVETE DE QUEIROZ PORTO**

Email: escolasalvelina@bol.com.br

46 - EMEB RUTH MARTINS SANTANA

Endereço: Rua N

Bairro: Jardim Ikarai

Telefone: **3688 3121**

Diretora: **EURENICE ALVES SILVA**

Email: emebruthmartinssantana@hotmail.com

47 - EMEB SENHORA DIRCE LEITE DE CAMPOS

Endereço: Rua 12

Bairro: Jardim Itororó

Telefone: **3688 3615**

Diretora: **JANE MARCIA DE ARRUDA PIRES**

Email: jane.marcia34@hotmail.com

48 - EMEB TENENTE ABÍLIO DA SILVA MORAES

Endereço: Rua Projetada

Bairro: XV de Maio

Telefone sede: **3692 1447**

PROC. ADM. N. 673601/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020

Diretor: **RAIMUNDA MARIA DE SOUZA**

Email: escolatenenteabilio@hotmail.com

49 - EMEB TENENTE WALDEMIRO DELGADO BERTÚLIO

Endereço: Av. São Gonçalo

Bairro: Parque do Lago (Cristo Rei)

Telefone: **3691 2456**

Diretora: **JESUINA GOMES DE ARAUJO**

Email: emeb-bertulio@hotmail.com

ESCOLAS DO CAMPO

01 - EMEB ANTONIA FELIPA DE CAMPOS MARTINS (CAMPO)

Endereço: Rua SD - Quadra 100 - BR 163

Bairro: Jardim Novo Mundo

Telefone: **3684 2613**

Diretora: **MARI NEI DE ALMEIDA SILVA**

Email: antoniafelipacm@outlook.com

02 - EMEB BENEDITO ABRÃO NASSARDEN (CAMPO)

Endereço: Rua principal

Bairro: Formigueiro

Telefone: 99618 6206

Diretor (a): **ROSALINA COSTA SANTOS**

Email: sandra.nassarden67@hotmail.com

03 - EMEB BIANKA LORENA DA ROCHA CAPILÉ

Endereço: Agrovila São Miguel

P.A: Sadia III

Telefone: **99671 2769**

Diretora: **EUNICE DA SILVA ARAUJO**

Email: bianka.lorena14@gmail.com

04 - EMEB DR. GABRIEL MULLER

Endereço: Av. Principal

Bairro: Capão do Pequi

Telefone: **3684 2436**

Diretora: **JUCINEIDE DA SILVA**

Email: emebdrgabrielmuller@hotmail.com

05 - EMEB DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA

Endereço: Av. Principal

Distrito: Passagem da Conceição

Telefone: **3625 4303**

Diretora: **ESTELA LEITE MACIEL RIBEIRO**

Email: emebjoaoponcearruda@gmail.com

06 - EMEB ELIAS DOMINGOS

Endereço: Assentamento Nossa Senhora Aparecida KM 454

Sadia I

Telefone: **3684 8230**

Diretor: **DIOGO DOUGLAS DA SILVA**

Email: emebeliasdomingos@outlook.com

PROC. ADM. N. 673601/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020

07 - EMEB PROF^a EURAIDE DE PAULA

Endereço: Rua Principal

Distrito: Limpo Grande.

Telefone: **Não tem**

Diretora: **EVA IZABEL DA COSTA**

Email: evaprofessora1@hotmail.com

08 - EMEB VEREADOR ESTEVÃO FERREIRA DA CUNHA

Endereço: Avenida Principal

Distrito: Souza Lima

Telefone: **3688 3880**

Diretora: **ZILDA BRAGA DE OLIVEIRA**

Email: emebvereadorestevaoferreira@hotmail.com

09 - EMEB VEREADOR ZENO DE OLIVEIRA

Endereço: Rua Antídio Manoel da Silva

Distrito: Pai André

Telefone: **3692 3672**

Diretor: **CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA**

Email: emebzenodeoliveira@hotmail.com

10 - EMEB JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS

Endereço: Rua Luís Pedro de Lima nº 970

Distrito: Capão Grande

Telefone: **3688 3175**

Diretora: **HELENA APARECIDA SILVA SOUZA**

Email: emebjulio@bol.com.br

11 - EMEB MARIA DE LOURDES TOLEDO AREIAS

Endereço: Av. Principal

Distrito: Praia Grande

Telefone: **3688 3760**

Diretora: **VILMA AUXILIADORA DE SOUZA**

Email: viauxiliadora@hotmail.com

12 - EMEB PROF^a MARIA BARBOSA MARTINS (CAMPO)

Endereço: Av. Gil João da Silva

Distrito: Bonsucesso.

Telefone: **3688 3050 (65) 3682-5155**

Diretora: **ELIANE WINCK**

Email: emebmariabarbosa@uol.com.br

13 - EMEB ANTONIO LINO DE CAMPOS

Endereço: São Gonçalo

Bairro: Carrapicho

Telefone: **3685 6732/ 3685 9130**

Diretora: **ERLI GONÇALVES DE CAMPOS**

Coordenador Pedagógico: **Não tem**

Email: erlycampos@hotmail.com

ANEXOS

CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO E APOIO A INCLUSÃO “JOÃO RIBEIRO FILHO”

PROC. ADM. N. 673601/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020

Telefone: 3688 3800

GERENTE: SIRLENE APARECEIDA DE FREITAS

Rua SalinNadaf Nº 1.307

Bairro: Centro

Coordenadora: MARILETH BERTO

De: Superintendente de Atenção Primária e Secundária	Para: Secretário de Saúde	Data: 10/06/2020	CI Nº: 746/2020
---	---------------------------	------------------	-----------------

Assunto: Quantitativo Processo de Sanitização

Prezado Senhor,

Venho por meio desta, informar o quantitativo da Atenção Secundária para o novo processo licitatório de Sanitização, bem como o fiscal e supiente em anexo:

UNIDADE DE SAÚDE	ÁREA M²	QUANTIDADE MÊS	QUANTIDADE ANO	TOTAL M²
UPA IPASE	1.572,22	01	12	18.866,64
UPA CRISTO REI	1.037,07	01	12	12.444,84
CES	3.122,56	01 a cada 06 meses	02	6.245,12
TOTAL				37.556,60

Colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos e aguardamos a sua resposta, desde já agradeço o apoio e colaboração.

Respeitosamente,


Lucélia Cristina de Lima Lopes
Superintendente de Atenção Primária e Secundária





Metragem por Setor:

HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DE VÁRZEA GRANDE - MT		
AMBIENTE		ÁREA m ²
Administração, Refeitório e Vestiários	Pav. Superior	711,38 m ²
	Pav. Inferior	812,47 m ²
Lavanderia		121,75 m ²
Bloco A		517,21 m ²
Bloco B		542,92 m ²
Bloco C (Enfermaria Infantil		653,95 m ²
Bloco E		1.104,50 m ²
UTI Neonatal		222,00 m ²
UTI Adulta e Centro Cirúrgico		505,22 m ²
Rede Cegonha		360,00 m ²
Necrotério		39,50 m ²
Farmácia		139,17 m ²
Porta de entrada e Ampliação		388,97 m ²
ÁREA TOTAL		5.601,83 M²

Dr Sebastião Nery S. Provenzano
Assessor de Gestão e Atenção Hospitalar
HPSMVG

Enzo Hospitalar

A 10 de Abril de 2010

Diogenes Marcondes
Secretario da Junta Municipal

PROC. ADM. N. 673601/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020

ANEXO II – MODELO

(papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Pregão Presencial n. ____/2020

Sessão Pública: ____/____/2020, às ____hs__min.

Local: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:		
Razão Social:		
CNPJ:	Insc. Est.:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Contato:		
Banco:	Agencia:	Conta Bancária:

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD	UND	VLRU NIT	P. TOTAL
1						
2						

Declaro para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra, transportes, e ainda, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: _____

_____,xx de xxxxxxxx de 2020.

Representante Legal

Nome: RG/CPF N. _____

ANEXO III – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N. ____/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A Empresa _____, inscrita no
CNPJ nº _____, localizada à _____, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, declara para os devidos fins que em conformidade com o
art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, não existem fatos supervenientes ao seu
credenciamento na Prefeitura Municipal de Várzea Grande que sejam impeditivos de sua
habilitação para este certame.

_____, _____ de _____ de 2020

Representante Legal

ANEXO IV – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N. ____/2020

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

Declaração que não possui no seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo funções de gerencia, administração ou outra, que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa.

Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio dirigente, proprietário ou procurador da empresa devidamente identificado, sendo que, se firmado por este ultimo deverá estar acompanhada por instrumento particular ou publico de outorga de mandato, conforme modelo anexo.

_____, ____ de _____ de 2020.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.

PROC. ADM. N. 673601/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020

ANEXO V – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N. ____/2020

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____

_____ validade _____

Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.

A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa:

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

PROC. ADM. N. 673601/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020

ANEXO VI –MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N. ____/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no
CNPJ nº. _____, estabelecida no endereço
_____, declara que está sendo representada pelo Sr(a)
_____ portador(a) do RG nº. _____ e do CPF
nº. _____, para os fins previstos no Edital deste Pregão Presencial,
podendo formular proposta, apresentar lances verbais, bem como interpor recursos,
renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

_____, _____ de _____ de 2020.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

ANEXO VII- MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N. ____/2020

Declaração para MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____ com
sedena _____

_____ (endereço completo), constituída na Junta Comercial em ____ / ____ /
_____, sob NIRE nº _____ e inscrita no CNPJ sob nº _____

_____, por intermédio de seu
representante _____ legal, _____ o(a)

Sr(a) _____, portador(a) da
Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o
valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no
inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto
a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que
não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei
Complementar nº 123/06.

_____, _____ de _____ de 2020.

Declarante

ANEXO VIII- MODELO

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EQUIPE DE APOIO (PREGÃO)

PREGÃO PRESENCIAL N.: ____/2020

DATA DA ABERTURA: ____/____/2020

HORÁRIO: XXhXXmin.

LOCAL: Avenida Castelo Branco Nº 2.500 - Bairro Água Limpa - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT

A Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____ e
Insc. Estadual Nº _____, sediada _____, por
intermédio do seu representante legal o Srº(a) _____, portador(a) da Cédula de
Identidade RG Nº _____ e do CPF Nº _____, declara
para os devidos fins e sob as penas da lei que:

Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições
especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2020, relativo a
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento
das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições
deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.

Garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação;

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

REPRESENTANTE LEGAL



PROC. ADM. N. 673601/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020

ANEXO IX
FICHA CADASTRAL

PREGÃO	PRESENCIAL () ELETRÔNICO ()		N. ____/2020
RAZÃO SOCIAL			
FANTASIA			
NOME DOS SÓCIOS		RG	CPF
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA			
BAIRRO		CIDADE	
ESTADO		CEP	
PORTE DA EMPRESA			
() MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE			
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL		() SIM () NÃO	
CNPJ		INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL	
Nº. TELEFONE		Nº. FAX	
EMAIL			
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL		DATA DO REG. NA JUNTA COMER.	
NOME DO RESPONSÁVEL		Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO		Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA		Nº. CONTA

PROC. ADM. N. 673601/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2020

Validade: 12(doze) meses.

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF nº. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, neste ato sendo representada pelo Secretário **Sílvio Aparecido Fidelis**, inscrito no CPF n. _____, pela Secretaria Municipal Saúde, neste ato sendo representada pelo Secretário **Diógenes Marcondes**, inscrito no CPF n. _____, denominada REGISTRANTE(S), e de outro lado à empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____ situada na _____, Bairro _____, CEP: _____, Cuiabá – MT, Telefone _____, endereço eletrônico: _____, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) _____, inscrito no CPF _____, denominada REGISTRADA, vencedora do **item** _____ com o total de _____ (_____), considerando o julgamento de **MENOR PREÇO** por item, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. **XX/2020**, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, REGISTRA-SE o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005, 7.892/2013, 8.538/2015 e 9.488/2018, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005 e 73/2018 e suas alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de SANITIZAÇÃO de ambientes (paredes, tetos, mobiliários e equipamentos em geral e etc),

PROC. ADM. N. 673601/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020

para atender as necessidades das Secretarias de Saúde e Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Presencial **XX/2020**, e a proposta da REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. 673601/2020 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da mesma, vedada sua prorrogação.

2.2. DA ADESÃO

2.2.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, de acordo com as condições e as regras estabelecidas pela Lei nº. 8.666/93, **Decreto Municipal N. 09/2010** alterado pelo Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019 **que regulamenta o SRP no âmbito municipal.**

2.2.2. ADESÃO à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme art. 53 do Decreto Municipal nº. 09/2010 alterado Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.2.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

Nota explicativa: De acordo com o art. 53 do Decreto Municipal nº. 09/2010 alterado pelo Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019 é permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais que não participaram do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

3.2. ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal Saúde

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

PROC. ADM. N. 673601/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020

4.2. Neste Lugar deverá figurar os preços registrados

CLÁUSULA QUINTA - DOS CRITÉRIOS, PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO.

5.1. Os serviços de sanitização serão realizados nos ambientes (paredes, tetos, mobiliários e equipamentos em geral e etc.), devendo ser prevista a aplicação ao menos uma vez em cada unidade, no período de um ano, totalizando toda a contratação a área de 104.053,64 M2.

5.2. Os serviços deverão ser realizados por empresa especializada no ramo de sanitização de ambientes fechados, cujo controle deverá ser feito por processo de nebulização de todas as superfícies utilizando produtos saneante com efeito residual (paredes, tetos, mobiliários em geral etc.) com eficácia comprovada a fim de evitar a transmissão de doenças causadas pelos microrganismos nocivos à saúde;

5.3. Os produtos utilizados deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes;

5.4. Os serviços deverão ser realizados sempre após o horário normal de expediente, ou aos sábados, domingos e feriados, ou conforme conveniência da REGISTRANTE.

5.5. Com a contratação dos serviços de sanitização acima descritos, espera-se evitar a transmissão de doenças infectocontagiosas entre os servidores e público em geral de toda as unidades relacionadas em anexo do município de Várzea Grande/MT, bem como garantir serviços de qualidade que tragam tranquilidade e segurança, com produtos certificados pela ANVISA, Ministério da Saúde e Ministério da Agricultura, cumprindo-se com a as normas e legislação em vigor: Lei Federal nº 6.437 de 20/08/1.977; Lei Federal 9.695 de 20/08/1.998; Resolução RE-09/2003 da Agência Nacional de Vigilância - ANVISA.

5.6. A gestão da Qualidade será obtida por exigências contratuais claras e definidas para execução dos serviços e pela constante ação de fiscalização da Registrante frente às exigências legais;

5.7. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.7.1. Locais de execução dos serviços encontram-se discriminados no **ANEXO I** desta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA — DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.

CLÁUSULA SETIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

7.1. Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela REGISTRANTE, de acordo com a especificação desta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

7.2. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT bem como, as instruções, especificações e detalhes fornecidos no TR;

7.3. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos;

7.4. Manter a frente dos trabalhos equipe técnica indicada em sua proposta, ou que venha a ser aprovada pela Prefeitura Municipal, na hipótese de não exigência de indicação, sempre liderada por funcionário qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representa-la perante a fiscalização da Prefeitura e resolver problemas referentes aso serviços em execução;

PROC. ADM. N. 673601/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020

- 7.5.** Manter seus funcionários devidamente identificados durante a execução dos serviços contratados, devendo ser observadas as posturas necessárias ao relacionamento cordial e educado para com o pessoal da REGISTRANTE e o representante por ela designado para supervisionar os trabalhos;
- 7.6.** Manter quadro de pessoal suficiente, para atendimento dos serviços previstos nesta Ata de Registro de Preços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ou serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT;
- 7.7.** Colocar todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços registrados, objetivando atender a ordem de serviço, à qualidade e às especificações técnicas;
- 7.8.** Responsabilizar-se pela sinalização de segurança necessária à execução dos serviços de acordo com as legislações em vigor;
- 7.9.** Fornecer quando solicitado pelo fiscal do ata de registro de preços a análise de cada 3.000 M² (três mil metros quadrados) de sanitização, um atestado de análise da qualidade do ar (microbiologia) e da superfície, por amostragem de todos os ambientes relacionados no anexo I desta Ata de Registro de Preços, emitido por laboratório devidamente qualificado comprovando os resultados obtidos (antes/depois); Os relatórios, referentes às análises, deverão ser apresentados ao fiscal de ata de registro de preços da respectiva secretaria onde foi realizado o serviço;
- 7.10.** O atestado de análise que se refere ao item acima deverá comprovar a eliminação dos seguintes micro-organismos:
- a)** Bactérias: Salmonella Choleraesuis, Pseudomonas Aeruginosa, Escherichia Coli Staphylococcus Aureus.
 - b)** Fungos: Tricophyton Mentagrophytes
 - c)** Ácaros: Tetranychus Urticae e Tyrophagus Putrescentiae
- 7.11.** Os relatórios, referentes às análises, deverão ser apresentados ao fiscal da ata de registro de preços da respectiva secretaria onde foi realizado o serviço;
- 7.12.** Manter todos os funcionários uniformizados na execução da ata de registro de preços devidamente registrados em carteira profissional e demais encargos trabalhistas;
- 7.13.** Providenciar para que os seus funcionários utilizem equipamentos de proteção individual previsto pelas normas de segurança do trabalho;
- 7.14.** Manter junto à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, esporte e Lazer ou de quem está a determinar, relação atualizada de todos os empregados envolvidos na execução da ata de registro de preços;
- 7.15.** Acatar a solicitação da fiscalização, por escrito, quando esta exigir da REGISTRADO, a substituição de qualquer empregado cuja conduta considere inconveniente ou determinar reforço de equipamento ou substituição de unidade, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente ou impróprio para dar ao avençado o andamento previsto;
- 7.16.** Responsabilizar-se por eventuais acidentes causados a terceiros por falta de sinalização ou falha no uso dos equipamentos;

PROC. ADM. N. 673601/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020

- 7.17.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela REGISTRANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 7.18.** A vencedora REGISTRADA será responsável pelo transporte dos funcionários, até o local onde será realizado do serviço informado pela REGISTRANTE;
- 7.19.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para REGISTRANTE;
- 7.20.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme dispõe o art. 71, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;
- 7.21.** Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus funcionários, nos termos da legislação vigente;
- 7.22.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 7.23.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 7.24.** Comunicar imediatamente à REGISTRANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 7.25.** Manter um técnico responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados ao serviço.
- 7.26.** A registrada deverá realizar os serviços constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições;
- 7.27.** O recebimento definitivo dos serviços, não exclui responsabilidade do licitante, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da fiscalização do serviço pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (Lei n. 8.078/90);
- 7.28.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades REGISTRANTE.
- 7.29.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações e na Lei nº. 10.520/2002.
- 7.30.** A futura Registrada deverá apresentar em 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura da Ata/contrato, cronograma de execução dos serviços, o qual deverá ser elaborado em conjunto entre os Responsáveis por cada área classificada (ambos do registrante) e o Responsável/preposto da empresa Registrada, devendo constar os dias e horários para a execução dos serviços de sanitização em cada área classificada.
- 7.31.** Todos os produtos utilizados deverão ser registrados no Ministério da Saúde/ANVISA; garantindo assim maior eficiência e segurança em todos os processos de trabalho.
- 7.31.1.** O produto a ser utilizado deverá: - Neutralizar odores; - Ser Inodoro; - Conter ação antimicrobiana; - Não danificar metais, borrachas, plásticos ou equipamentos; - Possuir baixa toxicidade; - Tolerar pequenas variações de temperatura e pH;
- 7.32.** Os serviços deverão serem realizados por atomizador elétrico à frio capaz de gerar micropartículas de até 19 µ (nebulização) evitando causar danos nas superfícies, estragar acervos, processos, equipamentos eletrônicos e outros itens com baixa resistência à umidade.

PROC. ADM. N. 673601/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020

7.33. O registrada caso necessite trocar de produto no decorrer da execução do serviço, essa deverá informa os fiscais e estes analisarão se os novos produtos atendem as normas da ANVISA e deverá ter a mesma eficácia ou superior ao produto inicial, após emitir relatório de aprovação.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRANTE

- 8.1.** Emitir ordem de Serviço estabelecendo dia, hora, quantidade de M2 a serem executados, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 8.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no processo licitatório e nesta Ata de Registro de Preços;
- 8.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa prestação do serviço, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do Registrada às dependências do Órgão;
- 8.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 8.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações desta ata de registro de preços pela registrada;
- 8.6.** Comunicar à Registrada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços, para imediata correção;
- 8.7.** Notificar a REGISTRADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 9.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).
- 9.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 9.3.** Nenhum pagamento isentará a REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 10.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
 - a)** Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e neste Registro de Preços;
 - b)** Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
 - c)** Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - d)** Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
 - e)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - f)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- 10.2.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

PROC. ADM. N. 673601/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020

10.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrada, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de registro de Preços bem como no Edital.

10.6. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos serviços.

10.7. Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO CADASTRO DE RESERVA.

11.1. Em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital.

11.3. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

12.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- a)** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento.
- b)** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS PENALIDADES.

13.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos

- a)** Cometer fraude fiscal;
- b)** Apresentar documento falso;
- c)** Fizer declaração falsa;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo;
- e)** Não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- f)** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g)** Não manter a proposta.

PROC. ADM. N. 673601/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020

- h) Para os fins da Subcondição de inidôneo reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93

13.2. DA ADVERTÊNCIA

13.2.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Registrante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviço ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Registrante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.2.2. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis

13.3. DA MULTA

13.3.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Ata de registro de preços; neste caso a Registrante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante no Ata de registro de preços, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura deste instrumento

13.3.2. A adjudicada/Registrado não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela REGISTRANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

PROC. ADM. N. 673601/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020

13.3.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.3.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.4. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

13.4.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Registrante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução deste instrumento por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.4.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.4.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a REGISTRANTE;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.4.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.

13.5. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.5.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sanção aplicado com base no inciso anterior.

13.5.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à REGISTRADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão registrante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

PROC. ADM. N. 673601/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020

13.5.3. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Registrante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

13.5.4. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

13.5.5. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto desta ata de registro de preços sem o consentimento da Registrante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Registrada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão registrante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à registrada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Registrante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ILÍCITOS PENAIS.

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos, Próprio e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0102	2304	3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
101	2165	3.3.90.39
101	2310	3.3.90.39
101	2089	3.3.90.39
100	2294	3.3.90.39
100	2261	3.3.90.39

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PROC. ADM. N. 673601/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Registrada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

16.3. O representante da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. A fiscalização desta Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

16.4.1. A Secretaria Municipal de Saúde

- a) FISCAL** - Claudia Sandra Lenhardt de Oliveira, RG: 2564191-3 SSP/MT, CPF: 050.063.899-31, Matrícula: 132911
- b) SUPLENTE DE FISCAL** - Elizete de Arruda Proença, RG: 573980 SSP/MT, CPF: 594.387.381-34, Matrícula: 120571
- c) FISCAL** - NOME: Lucimar Freitas de Matos, RG: 10273042 SSP/MT, CPF: 713.171.631-68
- d) SUPLENTE DE FISCAL** - Sebastião Gonçalo Camargo, RG: 261569 SSP/MT, CPF: 229.359.241-34
- e) FISCAL** - NOME: Gislân Antonio Garcia da Silva, RG: 13169980 SSP/MT, CPF: 990.156.331-34
- f) SUPLENTE DE FISCAL** - NOME: Dayanne Darlin Rondon Pereira, RG: 23573589 SSP/MT, CPF: 729.827.641-72, Matrícula: 135468

16.4.2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Lazer

- a) FISCAL** - NOME: LUCIANA LEITE GONÇALVES UECKER, RG: 1761928-9 SSP/MT, CPF nº. 023.527.211-64, Cargo: Coordenador, Matrícula: 133034
- b) SUPLENTE DE FISCAL** - NOME: Leonam José Barros Filho, RG: 2205133-3 SSP/MT, CPF: 059.224.791-05, Cargo Técnico Administrativo Educacional, Matrícula: 138786

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

- a)** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.
- b)** Integra esta ata o disposto no PREGÃO PRESENCIAL **XX/2020**, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da registrada de cada item.
- c)** É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- d)** As partes registrantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas desse instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2020.

REGISTRANTES:

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

REGISTRADA: _____



ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, com sede no localizado na Avenida Castelo Branco nº 2.500, bairro Água Limpa, Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, neste ato, representado pelo(a) **PREFEITO(A) MUNICIPAL**, o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob nº. _____, juntamente com **SECRETARIA MUNICIPAL DE -----**, representada por seu Secretário(a), o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, localizado na _____, neste ato, representada por seu Sócio(a) administrador(a), o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO Nº XX/201X**, decorrente de licitação na modalidade Pregão Presencial N. XX/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520 de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente à Lei n. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal n. 3.555 de 08 de Agosto de 2000 que regulamenta o Pregão Presencial, Decreto Municipal N. 09/2010 alterado pelo Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019 que regulamenta o SRP no âmbito municipal e Lei Complementar N. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, bem como pelas disposições estabelecidas neste edital e seus anexos e pelas disposições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Presencial nº xx/201x, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº xx, no **Termo de Referência nº 0x/201x da Secretaria de -----**.

1.2. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO Nº. XX/201X**.

PROC. ADM. N. 673601/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de SANITIZAÇÃO de ambientes (paredes, tetos, mobiliários e equipamentos em geral e etc), para atender as necessidades das Secretarias de Saúde e Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

2.1.2. Sanitização: metodologia de higienização utilizando com produtos sanitizantes e das superfícies e estruturas do ambiente, num raio de 360 graus, em toda a sua forma, inclusive os equipamentos e objetos contidos no ambiente, que também devem ser sanitizados, deverão ser utilizando produtos adequados conforme as normas vigentes, objetivando a máxima higiene e esterilidade ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de **R\$ XXX (---)**.

3.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

3.1.3. Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá validade por **xx (xxx) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o **CONTRATADO** deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogado pelo período de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, II, da Lei n 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

5.2. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ANVISA bem como, as instruções, especificações e detalhes fornecidos no TR;

5.3. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos;

PROC. ADM. N. 673601/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020

5.4. Manter a frente dos trabalhos equipe técnica indicada em sua proposta, ou que venha a ser aprovada pela Prefeitura Municipal, na hipótese de não exigência de indicação, sempre liderada por funcionário qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representa-la perante a fiscalização da Prefeitura e resolver problemas referentes aos serviços em execução;

5.5. Manter seus funcionários devidamente identificados durante a execução dos serviços contratados, devendo ser observadas as posturas necessárias ao relacionamento cordial e educado para com o pessoal da CONTRATANTE e o representante por ela designado para supervisionar os trabalhos;

5.6. Manter quadro de pessoal suficiente, para atendimento dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ou serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT;

5.7. Colocar todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender a ordem de serviço, à qualidade e às especificações técnicas;

5.8. Responsabilizar-se pela sinalização de segurança necessária à execução dos serviços de acordo com as legislações em vigor;

5.9. Fornecer quando solicitado pelo fiscal do contrato a análise de cada 3.000 M² (três mil metros quadrados) de sanitização, um atestado de análise da qualidade do ar (microbiologia) e da superfície, por amostragem de todos os ambientes relacionados no anexo I deste Termo de Referência, emitido por laboratório devidamente qualificado comprovando os resultados obtidos (antes/depois);

5.9.1 O atestado de análise que se refere ao item acima deverá comprovar a eliminação dos seguintes microrganismos:

- Bactérias: Salmonella Choleraesuis, Pseudomonas Aeruginosa, Escherichia Coli Staphylococcus Aureus.
- Fungos: TricophytonMentagrophytes
- Ácaros: TetranychusUrticae e TyrophagusPutrescentiae

5.10. Os relatórios, referentes às análises, deverão ser apresentados ao fiscal de contrato da respectiva secretaria onde foi realizado o serviço;

5.11. Manter todos os funcionários uniformizados na execução do contrato devidamente registrados em carteira profissional e demais encargos trabalhistas;

5.12. Providenciar para que os seus funcionários utilizem equipamentos de proteção individual previsto pelas normas de segurança do trabalho;

5.13. Manter junto à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, esporte e Lazer ou de quem está determinar, relação atualizada de todos os empregados envolvidos na execução do contrato;

5.14. Acatar a solicitação da fiscalização, por escrito, quando esta exigir da CONTRATADA, a substituição de qualquer empregado cuja conduta considere inconveniente ou determinar reforço de equipamento ou substituição de unidade, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente ou impróprio para dar ao avançado o andamento previsto;

5.15. Responsabilizar-se por eventuais acidentes causados a terceiros por falta de sinalização ou falha no uso dos equipamentos;

PROC. ADM. N. 673601/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020

- 5.16.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 5.17.** A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos funcionários, até o local onde será realizado do serviço informado pela CONTRATANTE;
- 5.18.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;
- 5.19.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO, conforme dispõe o art. 71, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;
- 5.20.** Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus funcionários, nos termos da legislação vigente;
- 5.21.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 5.22.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 5.23.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
Manter um técnico responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados ao serviço.
- 5.24.** A contratada deverá realizar os serviços constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições;
- 5.25.** O recebimento definitivo dos serviços, não exclui responsabilidade do licitante, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da fiscalização do serviço pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);
- 5.26.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE.
- 5.27.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações e na Lei nº. 10.520/2002.
- 5.28.** A futura Contratada deverá apresentar em 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura da Ata/contrato, cronograma de execução dos serviços, o qual deverá ser elaborado em conjunto entre os Responsáveis por cada área classificada (ambos do contratante) e o Responsável/preposto da empresa Contratada, devendo constar os dias e horários para a execução dos serviços de sanitização em cada área classificada.
- 5.29.** Todos os produtos utilizados deverão ser registrados no Ministério da Saúde/ANVISA; garantindo assim maior eficiência e segurança em todos os processos de trabalho.
- 5.29.1** O produto a ser utilizado deverá: - Neutralizar odores; - Ser Inodoro; - Conter ação antimicrobiana; - Não danificar metais, borrachas, plásticos ou equipamentos; - Possuir baixa toxicidade; - Tolerar pequenas variações de temperatura e pH;
- 5.30.** Os serviços deverão serem realizados por atomizador elétrico a frio capaz de gerar micropartículas de até 19 µ (nebulização) evitando causar danos nas superfícies, estragar acervos, processos, equipamentos eletrônicos e outros itens com baixa resistência à umidade.

PROC. ADM. N. 673601/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020

5.32 A contratada caso necessite trocar de produto no decorrer da execução do serviço, essa deverá informa os fiscais e estes analisarão se os novos produtos atendem as normas da ANVISA e deverá ter a mesma eficácia ou superior ao produto inicial, após emitir relatório de aprovação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Emitir ordem de Serviço estabelecendo dia, hora, quantidade de M² a serem executados, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 6.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 6.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa prestação do serviço, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 6.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 6.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 6.6.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços, para imediata correção;
- 6.7.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1.** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA** em até 30 dias após a apresentação das certidões exigidas por Lei, juntamente com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor Fiscal nominado no Termo de Referência.
- 7.2.** A CONTRATANTE poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.
- 7.3.** Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:
 - a)** Razão social.
 - b)** Número da nota fiscal,
 - c)** Data de emissão,
 - d)** Descrição do fornecimento do objeto
 - e)** Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo)
 - f)** Não rasurar as notas.
- 7.4.** O Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.5.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.
- 7.6.** A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

PROC. ADM. N. 673601/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020

7.7. Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.9. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

7.10. Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

7.11. Escoado o prazo constante no item 7.1, fica a **CONTRATANTE** constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLÁUSULA OITAVA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

8.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irreajustáveis durante todo período de vigência contratual.

8.2. DO REEQUILÍBRIO

8.2.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

8.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

8.2.3. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria Geral a análise contábil.

8.2.4. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

8.2.5. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

5.3 ESPECIFICAÇÃO E DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO:

5.3.1 Os serviços de sanitização serão realizados nos ambientes (paredes, tetos, mobiliários e equipamentos em geral e etc), obedecendo a previsão das aplicações em cada unidade;

9.1.1.1. Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a previsão de aplicação e de quatro vezes em cada unidade, no período de um ano, totalizando m2 de sanitização a área de aproximadamente de 72.053,64 M² sendo contabilizado 04 (quatro) aplicações no ano totalizando 288.214.56 m².

PROC. ADM. N. 673601/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020

9.1.1.2. Secretaria de Saúde: totalizando 14.494,17 m² contabilizado no ano o total de **172.000,52 m²** sendo;

a) HPSMVG: Devendo ser previsto a aplicação ao menos duas vezes ao mês, sendo 24 aplicações no período de um ano em uma área de aproximadamente de **5.601,83 m²** a cada aplicação totalizando no ano **134.443,92 m²**. Os saneantes utilizados devem garantir seu efeito residual de no mínimo 15 dias a partir de sua aplicação em ambiente hospitalar.

b) UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA IPASE: Devendo ser previsto a aplicação ao menos uma vez ao mês, sendo 12 aplicações no período de um ano em uma área de aproximadamente de **1.572,22m²** a cada aplicação totalizando no ano **18.866,64 m²**.

c) UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA CRISTO REI: Devendo ser previsto a aplicação ao menos uma vez ao mês, sendo 12 aplicações no período de um ano em uma área de aproximadamente de **1.037,07 m²** a cada aplicação totalizando no ano **12.444,84 m²**.

d) CENTRO DE ESPECIALIDADE EM SAÚDE – CES: Devendo ser previsto a aplicação ao menos duas vezes ao ano, sendo 02 aplicações no período de um ano em uma área de aproximadamente de **3.122,56 m²** a cada aplicação totalizando no ano **6.245,12 m²**.

9.1.2. Os serviços deverão ser realizados por empresa capacitada no ramo de sanitização de ambientes fechados, cujo controle deverá ser feito por processo de nebulização de todas as superfícies utilizando produtos saneantes com efeito residual (paredes, tetos, mobiliários em geral etc) com eficácia comprovada a fim de evitar a transmissão de doenças causadas pelos microrganismos nocivos à saúde;

9.1.3. Os produtos utilizados deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes;

9.1.3.1 A empresa que sagrar-se vencedora deverá apresentar junto a proposta realinhada comprovação de registro dos produtos do Ministério da Saúde – ANVISA.

9.1.4. Com a contratação dos serviços de sanitização acima descritos, espera-se evitar a transmissão de doenças infectocontagiosas entre os servidores e público em geral de toda as unidades relacionadas em anexo do município de Várzea Grande/MT, bem como garantir serviços de qualidade que tragam tranquilidade e segurança, com produtos certificados pela ANVISA, Ministério da Saúde e Ministério da Agricultura, cumprindo-se com a as normas e legislação em vigor: Lei Federal nº 6.437 de 20/08/1.977; Lei Federal 9.695 de 20/08/1.998; Resolução RE-09/2003 da Agência Nacional de Vigilância – ANVISA.

9.1.5. A gestão da Qualidade será obtida por exigências contratuais claras e definidas para execução dos serviços e pela constante ação de fiscalização da Contratante frente às exigências legais.

9.1.6. A futura Contratada deverá apresentar em 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura da Ata/contrato, cronograma de execução dos serviços, o qual deverá ser elaborado em conjunto entre os Responsáveis por cada área classificada e o Responsável/preposto da empresa Contratada, devendo constar os dias e horários para a execução dos serviços de sanitização em cada área classificada.

9.1.7. A empresa que sagrar vencedora do certame que não tiver sede ou filial em Várzea Grande/Cuiabá, deverá providenciar a instalação de escritório com representante legal, no prazo de 30(trinta) dias após assinatura do contrato.

9.1.8. Os serviços deverão ser realizados sempre após o horário normal de expediente, ou aos sábados, domingos e feriados, ou conforme conveniência da CONTRATANTE.

9.1.9. Caso haja falha técnica ou insucesso por qualquer outra razão na realização dos serviços, a sua

PROC. ADM. N. 673601/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020

repetição será sem ônus para a Contratante

9.1.10. O fiscal do contrato poderá solicitar a análise a cada 3.000 M² (três mil metros quadrados) de sanitização, um atestado de análise da qualidade do ar (microbiologia) e da superfície, por amostragem dos ambientes relacionados no anexo I deste Termo de Referência, emitido por laboratório devidamente qualificado comprovando os resultados obtidos (antes/depois);

9.1.10.1 O atestado de análise que se refere ao item acima deverá comprovar a eliminação dos seguintes microrganismos:

- Bactérias: Salmonela Choleraesuis, Pseudomonas Aeruginosa, Escherichia Coli Staphylococcus Aureus.
- Fungos: Tricophyton Mentagrophytes
- Ácaros: Tetranychus Urticae e Tyrophagus Putrescentiae

9.2. DO LOCAL

9.2.1. Os serviços serão realizados nas Unidades Escolares Municipais, Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Unidades e da Secretaria de Saúde conforme ordem de serviços.

9.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos veículos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços ficará a cargo dos seguintes servidores:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOME: LUCIANA LEITE GONÇALVES UECKER

RG: 1761928-9 SSP/MT

CPF nº. 023.527.211-64

Cargo: Coordenador

Matrícula: 133034

SUPLENTE DE FISCAL

PROC. ADM. N. 673601/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020

NOME: Leonam José Barros Filho,
RG: 2205133-3 SSPARAMT
CPF: 059.224.791-05
Cargo Técnico Administrativo Educacional
Matrícula: 138786

SECRETARIA DE SAÚDE

NOME: Claudia Sandra Lenhardt de Oliveira
RG: 2564191-3 SSP/MT
CPF: 050.063.899-31
Matrícula: 132911

SUPLENTE DE FISCAL

NOME: Elizete de Arruda Proença
RG: 573980 SSP/MT
CPF: 594.387.381-34
Matrícula: 120571

FISCAL

NOME: Lucimar Freitas de Matos
RG: 10273042 SSP/MT
CPF: 713.171.631-68

SUPLENTE DE FISCAL

NOME: Sebastião Gonçalo Camargo
RG: 261569 SSP/MT
CPF: 229.359.241-34

FISCAL

NOME: Gislantonio Garcia da Silva
RG: 13169980 SSP/MT
CPF: 990.156.331-34

SUPLENTE DE FISCAL

NOME: Dayanne Darlin Rondon Pereira
RG: 23573589 SSP/MT
CPF: 729.827.641-72
Matrícula: 135468

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

PROC. ADM. N. 673601/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos **Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:**

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93**;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

A) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;

c) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

13.1.1. Cometer fraude fiscal;

13.1.2. Apresentar documento falso;

13.1.3. Fizer declaração falsa;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

13.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

13.1.7. Não manter a proposta.

13.2. Para os fins da Subcondição de inidôneo reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

13. DA ADVERTÊNCIA

13.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a **CONTRATANTE**, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde

PROC. ADM. N. 673601/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020

que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.2. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

13. DA MULTA

13.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante no Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do Contrato.

13.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.DASUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

13.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

- b) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- I. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

PROC. ADM. N. 673601/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020

- II. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- c)** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
- I. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- II. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- III. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- IV. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

13.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

PROC. ADM. N. 673601/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA –DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, xx de xxx de 201x.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:..... **CPF:**.....

NOME:..... **CPF:**.....

PROC. ADM. N. 673601/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020
PROC. ADM. N. 673601/2020
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Várzea Grande, por intermédio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 262/2020, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados, que fará a REABERTURA da licitação na modalidade PREGÃO na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito no Edital e seus anexos cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES (PAREDES, TETOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL E ETC), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.** A realização da sessão pública está prevista para o dia **11 de AGOSTO de 2020**, às 09hs00min. (horário Local).

O Edital **encontra se** à disposição dos interessados no site <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/1700> e na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações, nos dias Uteis das 08h00min às 13h00min, sito a avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT.

Várzea Grande-MT, 27 de julho de 2020.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer